



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76 995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurjel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01
[Handwritten signature]

PROCESSO Nº 110/2016

PREGÃO

EDITAL Nº 67/2016

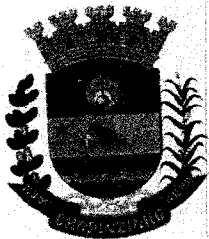
FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.01.041230006.2.010.3.3.90.39 (615)
06.04.133920016.2.033.3.3.90.39 (470)
06.05.278120017.2.034.3.3.90.39 (926-1133)
07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (456)
08.01.072440024.2.046.3.3.90.39 (643)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

02

DECRETO Nº 413/2015

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os senhores Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Onerio Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2015.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 467/2014, de 15 de dezembro de 2014, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22/12/2015 pg nº 59B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo: 2016/04/001306

Data Protoc...: 18/04/16

Requerente...: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/18/04/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

04
[Handwritten signature]

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tendo em vista a necessidade de Contratação de Serviços de Som de Rua e Som Ambiente, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 18 de abril de 2016.

[Handwritten signature of Roseli A. S. Lorenzi]

Roseli A. S. Lorenzi

Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

85

JUSTIFICATIVA

Considerando a importância de preservarmos a cultura alemã em nosso município com toda diversidade que ela nos apresenta através da música, dança, costumes alimentares e também proporcionarmos a comunidade do Bugre Alto que anualmente promove a Noite Cultural Alemã com muita diversão a todos os munícipes e demais visitantes que lá se encontram para se divertirem com as danças, apresentações e comida típica.

Considerando ainda as comemorações cívicas de 7 de setembro com as escolas do município, onde faz-se necessário o uso de som de rua para a caminhada e também som ambiente para as apresentações alusivas ao dia da independência.

Considerando também que o Departamento de Esporte necessita de constante contratação de som de rua e ambiente para eventos esportivos como: Jogos do trabalhador, Jogos Escolares, e demais atividades esportivas e de lazer.

Diante do exposto acima solicitamos autorização para processo licitatório na modalidade que couber, para contratação de Som de Rua e Som Ambiente para o acompanhamento dos eventos e atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Chopinzinho, 18 de abril de 2016

Roseli A Scolari Lorenzi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

06
[Handwritten signature]

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Som de Rua com Motocicleta	20 h - para divulgação de eventos esportivos
Som de Rua com Carro	20 h - para divulgação de eventos esportivos
Som de Rua com Caminhão de Sonorização	10 h - para divulgação de eventos esportivos
Som de Rua com Caminhão Palco de Sonorização	30 h - para os eventos da Semana da Pátria; do Esporte: Final dos Jogos do Trabalhador, Final dos Jogos Escolares, Final da Copa Chopinzinho de Futebol; Natal de Luz.
Som Ambiente - diurno	20 h - para os eventos esportivos: Abertura dos Jogos do Trabalhador, Abertura dos Jogos Escolares, Abertura da Copa Chopinzinho de Futebol.
Som Ambiente - noturno	10 h - para os eventos da Noite Cultural Alemã, Noite Cultural e Papai Noel.

[Handwritten signature]



Secretaria Municipal de Saúde

07
[Handwritten signature]

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade da Divulgação das Campanhas de Combate ao Mosquito Aedes Aegypt, Campanhas de Vacinas e Campanha de Prevenção ao Câncer de Colo Uterino no Município de Chopinzinho, através de sonorização de rua e sonorização para eventos da Secretaria Municipal de Saúde. Anexa tabela com quantidade a ser utilizada em um período de 12 (doze) meses.

Considerando os dados Epidemiológicos do Estado do Paraná, com 299 (duzentos e noventa e nove) Municípios Infestados pelo Mosquito da Dengue.

Considerando que o Governo do Estado do Paraná juntamente com os Municípios, Entidades Parceiras e a Mídia está mobilizando a população a entrar na luta contra o mosquito da Dengue, com a ideia de que os próprios moradores vistorem suas residências e eliminem os criadouros do mosquito.

Considerando as Campanhas de Vacina contra a gripe e poliomielite do Ministério da Saúde.

Considerando a grande importância da campanha do exame preventivo de câncer de colo de útero.

Considerando os diversos eventos de Inaugurações da Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme exposto acima, solicitamos parecer para modalidade conveniente de processo licitatório que irá dispor das Divulgações para a Secretaria Municipal de Saúde.

Fonte: .

Chopinzinho, 13 de abril de 2016.

IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde

[Large handwritten signature]



Secretaria Municipal de Saúde

08
[Signature]

UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Horas	Divulgação e Sonorização através de som de rua (moto) para divulgação de diversas campanhas. Propaganda de rua, com dias estabelecidos conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;	84
Horas	Sonorização para eventos ao ar livre – Caminhão de Sonorização a ser realizada em datas e serem previamente agendadas.	15

IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde



**JUSTIFICATIVA**

A justificativa do Som de Rua para a Secretaria Municipal de Assistência Social se faz, porque este se faz imprescindíveis para o desenvolvimento de atividades externas junto à própria Secretaria, junto aos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Projeto À Caminho do Futuro, Projovem, Casa Lar, Órgão Gestor e Conselho Tutelar. Esta Secretaria desenvolve diversas atividades, campanhas e divulgação de informações pertinentes a cada evento a ser realizado.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade dos Serviços de Som de Rua para a realização e divulgação de campanhas e atividades, o qual busca-se promover a convivência, aceitação, integração, participação, expressão, escolhas, e motivação do público alvo.

Chopinzinho, 31 de março de 2016.

VALMOR TELES MENDES

Secretário Municipal de Assistência Social

Valmor Teles Mendes
Sec. Mun. de Assistência Social
Decreto nº 118/2016

Som de Rua com Motocicleta	12 h para divulgação de campanhas e atividades
Som de Rua com Carro	12 h para divulgação de campanhas e atividades
Som de Rua com Caminhão de Sonorização	4 h para divulgação de campanhas e atividades
Som de Rua com Caminhão Palco de Sonorização	4 h para divulgação de campanhas e atividades
Som Ambiente - diurno	20 h - 4h para as comemorações ao Dia da Mulher , 16 h para atividades e campanhas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10

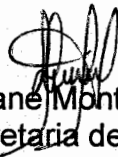
JUSTIFICATIVA

A contratação de Serviços de Som de Rua (carro e motocicleta) para Secretaria de Finanças, faz-se necessária para divulgação da distribuição dos carnês de IPTU do Município de Chopinzinho.

Como parte da população chopinzhense não houve rádio local, o Som de Rua é uma das formas de informar os munícipes da cidade, nos Bairros e no Centro, no período em que estiverem em suas residências e no trabalho, quanto ao local de entrega dos carnês, prazos de pagamentos e também quanto à importância do pagamento do imposto para o município.

Esta prática vem sendo utilizada há anos, e sempre mostrou-se muito eficiente, justificando-se a contratação. Sendo necessárias no mínimo 100 h de divulgação, 40 h com carro para divulgação na área central da cidade e 60 h com motocicleta para divulgação nos bairros.

Chopinzinho, 18 de abril de 2016.


Luciane Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 18/04/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES /COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE.

Recebido a solicitação para a Contratação de Serviços de Som de Rua e Som Ambiente, protocolada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sob nº 1306/2016, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Rogério Masetto
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18

TERMO DE REFERENCIA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	176	H	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com MOTOCILETA . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	23,00	4.048,00
02	72	H	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com CARRO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	35,00	2.520,00
03	29	H	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com CAMINHAO DE SONORIZAÇÃO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	180,00	5.220,00
04	34	H	Contratação de empresa para Sonorização através de CAMINHAO PALCO DE SONORIZAÇÃO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	500,00	17.000,00
05	40	H	Som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais - diurnos. Equipamentos mínimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10"; - 4 drives; - 4 amplificadores; - Mesa digital; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 8 microfones com fio; - 14m de trilhaças; - 2 monitores de palco.	320,00	12.800,00
06	10	H	Som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais - noturnos. Equipamentos mínimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10"; - 4 drives; - 4 amplificadores; - Mesa digital; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 8 microfones com fio;	340,00	3.400,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13
[Handwritten signature]

			- 14m de triliças; - 8 canhoes de led (utilizado em eventos noturnos); - 4 moving (utilizado em eventos noturnos); - 2 monitores de palco.		
Valor Total de Pesquisa de Mercado R\$				44.988,00	

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

FONTE DE RECURSOS: Secretarias de: Educação, Cultura de Esportes Assistência Social; Saude; Fazenda.

Chopinzinho, 18 de abril de 2016.

Roseli A. S. Lorenzi

Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Assessoria de Planejamento e Gestão

ORÇAMENTO PARA SOM DE RUA E SOM AMBIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME

CNPJ / CPF: 09.468.615/0001-11

Endereço: AV. XV DE NOVENEMBRO, 3788 - CENTRO

Nome do Responsável: NAYANA C. FERREIRA SILVA

Telefones para contato: (46) 3242-3034 / (46) 9902-3617

Local e data: CHOPINZINHO, 07/04/2016

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UNID	OBJETO	PREÇO UNIT R\$
01	H	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com MOTOCILETA . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	
02	H	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com CARRO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	
03	H	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com CAMINHAO DE SONORIZAÇÃO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	199,00
04	H	Contratação de empresa para Sonorização através de CAMINHAO PALCO DE SONORIZAÇÃO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	610,00
05	H	Som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais. Equipamentos mínimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10"; - 4 drives; - 4 amplificadores; - Mesa digital; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 8 microfones com fio; - 14m de triliças; - 2 monitores de palco.	375,00
06	H	Som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais. Equipamentos mínimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10"; - 4 drives; - 4 amplificadores; - Mesa digital; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 8 microfones com fio; - 14m de triliças; - 8 canhoes de led; - 4 moving;	375,00

09.468.615/0001-11

JHONAS DA SILVA

ORÇAMENTO PARA SOM DE RUA E SOM AMBIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

15

Empresa: ROQUE NARCISO MARSCHNER
 CNPJ / CPF: 12957 248 0001-24
 Endereço: R. DAS PRIMAVERAS 1232 B. S. JOSE
 Nome do Responsável: ROQUE N. MARSCHNER
 Telefones para contato: 46-99226059
 Local e data: CHOPINZINHO 15-04-16

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UNID	OBJETO	PREÇO UNIT R\$
01	H	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com MOTOCILETA . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	28,00
02	H	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com CARRO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	
03	H	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com CAMINHAO DE SONORIZAÇÃO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	195,00
04	H	Contratação de empresa para Sonorização através de CAMINHAO PALCO DE SONORIZAÇÃO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	550,00
05	H	Som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais. Equipamentos mínimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10"; - 4 drives; - 4 amplificadores; - Mesa digital; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 8 microfones com fio; - 14m de trilhaças; - 2 monitores de palco.	
06	H	Som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais. Equipamentos mínimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10"; - 4 drives; - 4 amplificadores; - Mesa digital; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 8 microfones com fio; - 14m de trilhaças; - 8 canhoes de led;	

12.957.248/0001-24

ROQUE NARCISO MARSCHNER

Rua das Primaveras 3242

ORÇAMENTO PARA SOM DE RUA E SOM AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Clari Isabel Borchi Lemos
 CNPJ / CPF: 18.434.086/0001-26.
 Endereço: AV. Getúlio Vargas. 4423.
 Nome do Responsável: Cláudio Lemos
 Telefones para contato: (46) 3242-2028/9102-2081/9904-1612.
 Local e data: Chopinzinho 15 de set. 2016.

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UNID	OBJETO	PREÇO UNIT R\$
01	H	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com MOTOCILETA . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	26,00
02	H	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com CARRO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	60,00.
03	H	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com CAMINHAO DE SONORIZAÇÃO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	100,00
04	H	Contratação de empresa para Sonorização através de CAMINHAO PALCO DE SONORIZAÇÃO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	500,00
05	H	Som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais. Equipamentos mínimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofantes 10"; - 4 drives; - 4 amplificadores; - Mesa digital; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 8 microfones com fio; - 14m de triliças; - 2 monitores de palco.	50,00.
06	H	Som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais. Equipamentos mínimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofantes 10"; - 4 drives; - 4 amplificadores; - Mesa digital; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 8 microfones com fio; - 14m de triliças; - 8 canhoes de led; - 4 moving;	

Gera Som
 Cláudio Lemos
 CHOPINZINHO

ORÇAMENTO PARA SOM DE RUA E SOM AMBIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

17
[Assinatura]

Empresa: Ecco's Produções e Eventos Ltda - Me

CNPJ / CPF: 09.315.120/0001-52

Endereço: Rua Presidente Dutra 3999

Nome do Responsável: Edson Luiz Cenci

Telefones para contato: 046 3242 2685

Local e data: Chop. 12 de Abril de 2016.

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UNID	OBJETO	PREÇO UNIT R\$
01	H	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com MOTOCILETA . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	
02	H	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com CARRO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	
03	H	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com CAMINHAO DE SONORIZAÇÃO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	
04	H	Contratação de empresa para Sonorização através de CAMINHAO PALCO DE SONORIZAÇÃO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	
05	H	Som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais. Equipamentos mínimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10"; - 4 drives; - 4 amplificadores; - Mesa digital; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 8 microfones com fio; - 14m de trilhaças; - 2 monitores de palco.	1.200,00
06	H	Som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais. Equipamentos mínimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10"; - 4 drives; - 4 amplificadores; - Mesa digital; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 8 microfones com fio; - 14m de trilhaças; - 8 canhoes de led; - 4 móveis;	1.200,00

09.315.120/0001-52
ECCO'S PRODUÇÕES E EVENTOS
LTDA

Rua Presidente Dutra, 3999
CHOPINZINHO
PR

85560-000



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 18/04/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE – VALOR R\$ 44.988,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

06.04.133920016.2.033.3.3.90.39 (470) 000

06.05.278120017.2.034.3.3.90.39 (1133) 000

06.05.278120017.2.034.3.3.90.39 (926) 504

SECRETARIA DE SAÚDE

07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (456) 303

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.01.082440024.2.046.3.3.90.39 (643) 000

SECRETARIA DE FINANÇAS

04.01.041230006.2.010.3.3.90.39 (615) 000

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19
[Handwritten signature]

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 18/04/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

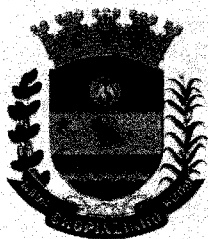
REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Serviços de Som de Rua e Som Ambiente, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGAO.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 412/2015

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

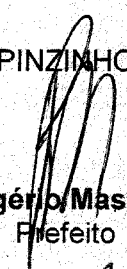
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

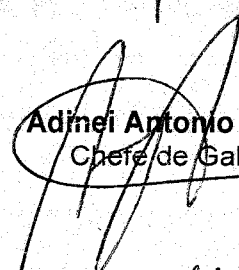
DECRETA:

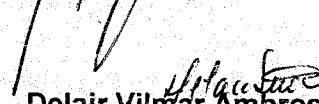
Art. 1º - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito


Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete


Delair Vilmar Ambrosini

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 84 de 22/12/2015 pg nº 608



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **1306/2016** e considerando a média de preços, estipulada pela Secretaria de Administração, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços regido pelo Decreto 7.892/2013, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14, Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 075/2015.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 18 de abril de 2016.


Rogério Masetto
Prefeito em Exercício



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22
[Handwritten signature]

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2016

PREGÃO

EDITAL Nº ---/2016 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM
AMBIENTE**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2016

MODO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA ____ DE _____ DE 2016, ATÉ ÀS ____ : ____ (_____) HORAS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal n.º 146/2006, de 22 de maio de 2006, que institui o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal n.º 7.892/2013** e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar Municipal n.º 049/2009, alterada pela Lei Complementar Municipal n.º 079/2015 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contratação, constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Chopinzinho, e os vencedores do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, improrrogável.

2.2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Minuta da Ata de Registro de Preços.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8614**.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município de Chopinzinho/PR, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (original ou cópia autenticada).

4.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou do estatuto social, ou do contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga (original ou cópia autenticada).

4.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, carta de credenciamento, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou do estatuto social, ou do contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), (original ou cópia autenticada), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

4.3 - Para efeitos da LC 123/2006 alterada pela LC 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.

4.3.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação do certame.

4.3.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal das ME's ou EPP's**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

4.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25
[Handwritten signature]

requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador e a Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

c) **Estar enquadradas no regime Tributário como MEI's, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06.**

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.2.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que não se enquadrarem no Regime Tributário exigido no Item 5.1, letra c.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2016

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2016

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

5.4 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26
[Handwritten signature]

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
- c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
- d) Constar o preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de todos os produtos elencados no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) **Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).**
- h) **Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- 7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
- 7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.
- 7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada ITEM/SERVIÇO, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
- 7.4.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.
- 7.4.2 - Serão desclassificadas as opções para fornecimento de produtos que necessitem de amostras, não aprovados pela Comissão de Avaliação.
- 7.5 - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 - Nas situações previstas nos itens 7.8 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - **Certificado de Registro Cadastral - CRC** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato e **Declaração** de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.1.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal das ME's e EPP's**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

8.2 - **Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral - CRC**, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos acima, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em uma das seguintes situações:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28
[Handwritten signature]

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

OBS: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29
[Handwritten signature]

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 – Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. Para os reajustamentos serão seguidos os seguintes critérios: A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, portanto, neste período os preços não serão reajustados. Após o período acima citado, os preços poderão ser reajustados desde que as variações de mercado sejam devidamente comprovadas através de notas fiscais de compra; serão aceitas apenas notas fiscais eletrônicas; as notas fiscais deverão ser do mesmo fornecedor; serão aceitas notas fiscais emitidas com data de no máximo trinta dias antes da data da ocorrência do certame.

11.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos Serviços o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Administração procederá a emissão de Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item **13.1** deste edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá providenciar os recolhimentos de taxas respectivas e autorizações junto ao Conselho correspondente, visando a responsabilização técnica pela execução dos serviços e emitir nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho.

12.2 – A execução dos Serviços deverá ser de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não execução dos Serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 - Os prazos de que tratam o item **13.1**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os serviços uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada por profissionais capacitados em próprios municipais em todo o território de Chopinzinho.

13.2 - Os serviços serão solicitados no mínimo com 24 (vinte e quatro) horas de antecipação, indicando o tipo e o local para a execução, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

13.2 – Os equipamentos e insumos ou materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - O prazo de fornecimento dos serviços e produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses.

14.2 – Todo o ferramental, máquinas e equipamentos e insumos necessários para a execução dos serviços, serão por conta da adjudicatária.

14.3 - Os Serviços objetos desta licitação deverão ser executados por profissionais capacitados e serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. Os procedimentos julgados como mal executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital deverão ser repostos pela Contratada sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30

14.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.6 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do **Anexo 1**.

16 – PENALIDADES

16.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do produto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto 3555/00).

16.2 – Em caso de atraso injustificado na entrega dos Serviços e Produtos, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso até o 10º (décimo) dia, limitado a 2% (dois por cento) do valor total relativo; corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

16.3 – O atraso na entrega superior a 24 (vinte e quatro) horas, bem como o descumprimento de cláusulas e condições da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

16.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Municipal poderá, ainda; garantida a prévia defesa aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente.

16.5 – Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

16.6 – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Administração Municipal.

16.7 - Comprovado que o Procedimento não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo repostado pela contratada, no prazo máximo de 01 (uma) hora, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

16.8 - As sanções administrativas previstas neste item 16 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31
[Handwritten signature]

17 – DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 – ANEXOS DO EDITAL

18.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos por telefone ou e-mail terão somente a característica informativa.

19.10 - Os pedidos de impugnações e recursos deverão ser apresentados por escrito e deverão ser protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.12 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

32
[Handwritten signature]

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Serviços	Unit. R\$	Total R\$
01	176	Hs.	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com MOTOCILETA. O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	23,00	4.048,00
02	72	Hs.	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com CARRO. O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	35,00	2.520,00
03	29	Hs.	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com CAMINHAO DE SONORIZAÇÃO. O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	180,00	5.220,00
04	34	Hs.	Contratação de empresa para Sonorização através de CAMINHÃO PALCO DE SONORIZAÇÃO. O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	500,00	17.000,00
05	40	Hs.	Som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais - diurnos. Equipamentos mínimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10"; - 4 drives; - 4 amplificadores; - Mesa digital; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 8 microfones com fio; - 14m de trilha; - 2 monitores de palco.	320,00	12.800,00
06	10	Hs.	Som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais - noturnos. Equipamentos mínimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10"; - 4 drives; - 4 amplificadores; - Mesa digital; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 8 microfones com fio; - 14m de trilha; - 8 canhões de led (utilizado em eventos noturnos); - 4 moving (utilizado em eventos noturnos); - 2 monitores de palco.	340,00	3.400,00
Total – R\$					44.988,00

Os serviços uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada por profissionais capacitados e em todo o território de Chopinzinho.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº ---/2016

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	176	Hs.	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com MOTOCILETA. O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.		
02	72	Hs.	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com CARRO. O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.		
03	29	Hs.	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com CAMINHAO DE SONORIZAÇÃO. O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.		
04	34	Hs.	Contratação de empresa para Sonorização através de CAMINHÃO PALCO DE SONORIZAÇÃO. O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.		
05	40	Hs.	Som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais - diurnos. Equipamentos mínimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10"; - 4 drives; - 4 amplificadores; - Mesa digital; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 8 microfones com fio; - 14m de trilhas; - 2 monitores de palco.		
06	10	Hs.	Som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais - noturnos. Equipamentos mínimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18";		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

34
[Handwritten signature]

			- 4 amplificadores; - Mesa digital; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 8 microfones com fio; - 14m de treliças; - 8 canhões de led (utilizado em eventos noturnos); - 4 moving (utilizado em eventos noturnos); - 2 monitores de palco.		
			Total – R\$		

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, insumos e materiais, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local de execução: Todo o território de Chopinzinho.

Local, __ de _____ de 2016

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

35

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

36

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTOS

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do **Pregão n.º --/2016**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não ter em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

37
[Handwritten signature]

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e dezesseis, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Rogério Masetto**, brasileiro, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número ---/2016. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de som de rua e som ambiente. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ser realizados em todo o território do Município e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações, inclusive com as responsabilizações técnicas; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas das Agências reguladoras, Conselhos Regionais de Categoria, ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 456-470-643-926-1133; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Delair Vilmar Ambrosini, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 039.755.099-53, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outros



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. Para os reajustamentos serão seguidos os seguintes critérios: A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, portanto, neste período os preços não serão reajustados; Após o período acima citado, os preços poderão ser reajustados desde que as variações de mercado sejam devidamente comprovadas através de notas fiscais de compra; Serão aceitas apenas notas fiscais eletrônicas; As notas fiscais deverão ser do mesmo fornecedor; Serão aceitas notas fiscais emitidas com data de no máximo trinta dias antes da data da ocorrência do certame; **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizadas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº --/2016** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, __ de ____ de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto – Prefeito em Exercício

- Contratada - Representante Legal

ANEXO I da ARP nº --/2016

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
			Total – R\$		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo : 2016/04/001346

Data Protoc...: 25/04/16

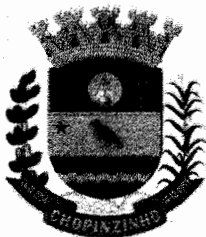
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/25/04/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kumpel, 489
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo nº 110/2016

Edital nº ____/2016

Pregão Presencial



PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para abertura de processo licitatório 110/2016, de Pregão Presencial, à apreciação da Procuradoria para emissão de parecer referente ao registro de preços para contratação futura de serviços de som de rua e som ambiente (fls. 04).

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, justifica a solicitação da abertura do processo licitatório em análise, devido a importância de se preservar a cultura alemã no nosso município com a realização anual da Noite Cultural Alemã; outros eventos que justificam às futuras contratações são as comemorações cívicas de 7 de setembro e os eventos esportivos do Departamento de Esporte (Fls. 05). Ressalte-se que na descrição dos serviços requer-se o registro de preços para futura **contratação de som de rua por meio de motocicleta, carro e caminhão para divulgação de eventos esportivos**. (fls. 06).

A Secretaria Municipal de Saúde justifica a necessidade das futuras contratações devido às campanhas de Combate ao mosquito Aedes Aegypti, Campanha de Prevenção ao Câncer de Colo Uterino, Campanhas de vacinação contra a gripe e a poliomielite, e, ainda, considerando os diversos **eventos de Inaugurações** da referida secretaria (Fls. 7). Ressalte-se que na descrição dos serviços demandados pela secretaria, há menção à **propaganda de rua**. (Fls. 08).

A Secretaria Municipal de Assistência Social justifica a necessidade das futuras contratações devido à realização e divulgação de campanhas e atividades envolvendo os serviços de baixa, média e alta complexidade do Serviço Social no Município de Chopinzinho. Saliente-se que na descrição dos serviços demandados há referência à **contratação de som de rua por meio de motocicleta, carro e caminhão para divulgação de eventos**.

A Secretaria de Finanças justifica a **contratação dos serviços de som de rua por conta da divulgação da distribuição dos carnês de**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 384
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



IPTU do município, enfatizando que esta prática vem sendo utilizada há anos, e com êxito. (Fls.10).

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal autorizou a abertura do processo licitatório (fls. 14); posteriormente, autorizou o Processo Licitatório na modalidade de Pregão, na forma Presencial, no tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços e solicitou à Divisão de Licitações a preparação da minuta do instrumento convocatório de licitação (fls. 21).

O Termo de Referência juntado às fls. 12 e 13 delimita especificamente o objeto do referido certame.

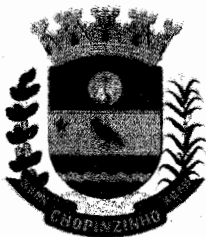
Foram carreados orçamentos às folhas 14 a 17, com o intuito de verificar os preços praticados no mercado.

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações (fls. 18).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada na modalidade de PREGÃO (fls. 19).

O Edital de Licitação e a minuta de contrato e anexos, acostados às fls. 22 a 39, em que ficou estabelecido que o procedimento licitatório, obedecerá, integralmente, a Lei Federal 10.520/2002; o Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão; Decreto Municipal nº 146/2006, que instituiu o Sistema de Registro de Preços; Decreto Federal nº 7.892/2013 e, no que couber, a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 079/2015 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório.

Quanto ao mérito deste parecer, primeiramente cabe salientar que o Sistema de Registro de Preços tem validade de 12(doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Saliente-se, ainda, que a contratação dos referidos serviços é uma faculdade da Administração, também sendo discricionário o momento da contratação, desde que dentro do prazo de 12(doze) meses acima mencionado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 384
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

Fls. 043

É imprescindível atentar que no primeiro semestre do ano das eleições, é possível realizar despesas com publicidade institucional, desde que não excedam a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito (art. 73; inciso VII, da Lei Eleitoral).

Atentando ao termo de referência deste processo licitatório, pode ser enquadrada como despesa de publicidade institucional, salvo melhor juízo, a contratação de empresas para divulgação através de som de rua (itens 01 ao 04). Nestes casos, é indispensável parecer da Secretaria de Finanças, caso a contratação se dê, ainda, neste primeiro semestre de 2016, a fim de que esta informe se o custo das contratações não faz ultrapassar o limite de gastos com publicidade institucional, conforme art. 73; inciso VII, da Lei Eleitoral. Caso ultrapasse, é vedado à Administração efetuar o contrato, sob pena de gravosas sanções da Justiça Eleitoral.

Ainda acerca do item 04, Som de Rua com Caminhão Palco de Sonorização, no que tange às atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para eventos da Semana da Pátria; do esporte: Final dos Jogos do Trabalhador, Final dos Jogos Escolares, Final da Copa Chopinzinho de Futebol, **desde que os serviços sejam utilizados para a execução dos eventos, e não a publicidade destes**, salvo melhor juízo, não se enquadram como despesas com publicidade institucional.

Quanto aos itens 05 e 06, entendemos que não configuram despesas com publicidade institucional, desde que se atenham ao seu objeto, "som ambiente para eventos culturais, esportivos e sociais", e que não haja nenhuma espécie de propaganda, divulgação ou menção a feitos da Administração, gestores ou terceiros, que possa caracterizar promoção pessoal ou institucional com objetivos eleitorais.

Impende salientar que nos três meses que antecedem às eleições até a posse dos eleitos fica proibida qualquer publicidade institucional, conforme o art. 73, VI, b da Lei Eleitoral, com a ressalva de que, neste período, apenas as propagandas de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado estão



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kuppel, 681
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



autorizadas. Caso haja grave e urgente necessidade pública previamente reconhecida pela Justiça Eleitoral, outras propagandas poderão ser realizadas no período.

No caso dos gestores entenderem que tais serviços se amoldam ao caso de grave e urgente necessidade pública, no caso aqui, da divulgação de campanhas e outros serviços públicos por meio de som de rua, opinamos que seja consultada a Justiça Eleitoral, com as devidas justificativas e delimitação dos serviços, para que tais serviços possam ser contratados e executados.

Entendemos como válido acrescentar posição do Tribunal de Contas de São Paulo, que distingue as despesas de publicidade institucional das despesas de utilidade pública, e recomenda que sejam alocadas em elementos de despesa diversos:

“Publicidade Institucional [3.3.90.39.92]: destina-se a posicionar e fortalecer as instituições, prestar contas de atos, obras, programas, serviços, metas e resultados das ações, com o objetivo de atender ao princípio da publicidade e de estimular a participação da sociedade no debate, no controle e na formulação de políticas públicas [exemplos: comercial do Programa Minha Casa, Minha Vida, do Programa Mais Médicos, etc.].

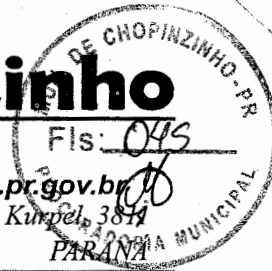
“Publicidade de Utilidade Pública [3.3.90.39.93]: destina-se a divulgar temas de interesse social e apresenta comando de ação objetivo, claro e de fácil entendimento, com o objetivo de informar, educar, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população para a adoção de comportamentos que gerem benefícios individuais e/ou coletivos [exemplos: campanha de vacinação infantil, campanha de combate à dengue, propaganda na TV incentivando uso de camisinha no carnaval, comercial “se beber não dirija”, etc.].”



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kumbel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



De qualquer maneira, considerando o disposto na Lei Eleitoral 9504 de 1997 e suas atualizações, às interpretações e recomendações do Tribunal de Contas do Paraná, entendemos que as duas espécies de Publicidade estão inseridas nas restrições da referida lei, devem ser contabilizadas como despesa com Publicidade Institucional, e devem ser objeto de consulta à Justiça Eleitoral, quando for o caso, conforme já explicitamos.

Pelo exposto, esta Procuradoria Municipal emite parecer **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do certame nos moldes propostos, desde que sejam estritamente observadas as ressalvas exaradas neste parecer de mérito, recomendando, devido à complexidade da matéria, que no caso de eventuais dúvidas, seja consultada esta Procuradoria.

É O PARECER.

Chopinzinho, 16 de maio de 2016.


MARCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

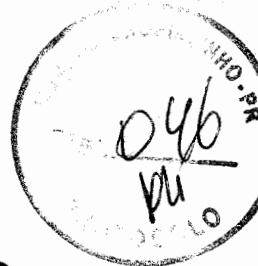
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/05/001653

Data Protoc...: 17/05/16

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/17/05/2016

Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2016

PREGÃO

EDITAL Nº 67/2016

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM
AMBIENTE**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 67/2016

MODO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 08 DE JUNHO DE 2016, ATÉ ÀS 10:00 (DEZ) HORAS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contratação, constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Chopinzinho, e os vencedores do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, improrrogável.

2.2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Minuta da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

49

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8614**.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - *Tratando-se de representante legal*, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município de Chopinzinho/PR, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (original ou cópia autenticada).

4.1.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou do estatuto social, ou do contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga (original ou cópia autenticada).

4.1.3 - *Tratando-se de credenciado*, carta de credenciamento, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou do estatuto social, ou do contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), (original ou cópia autenticada), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

4.3 - Para efeitos da LC 123/2006 alterada pela LC 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado*, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.

4.3.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação do certame.

4.3.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal das ME's ou EPP's**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

4.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A **carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador e a Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

c) **Estar enquadradas no regime Tributário como MEI's, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06.**

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.2.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que não se enquadrarem no Regime Tributário exigido no Item 5.1, letra c.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 67/2016

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 67/2016

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

5.4 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

51
[Handwritten signature]

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
- c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
- d) Constar o preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de todos os produtos elencados no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).**
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada ITEM/SERVIÇO, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.4.2 - Serão desclassificadas as opções para fornecimento de produtos que necessitem de amostras, não aprovados pela Comissão de Avaliação.

7.5 - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, com lance mínimo de R\$ 1,00 (um



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

52
[Handwritten signature]

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 - Nas situações previstas nos itens **7.8** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato e **Declaração** de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.1.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal das ME's e EPP's**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral - CRC, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos acima, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

53

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

OBS: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal das ME's e EPP's**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

154

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 – Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. Para os reajustamentos serão seguidos os seguintes critérios: A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, portanto, neste período os preços não serão reajustados. Após o período acima citado, os preços poderão ser reajustados desde que as variações de mercado sejam devidamente comprovadas através de notas fiscais de compra; serão aceitas apenas notas fiscais eletrônicas; as notas fiscais deverão ser do mesmo fornecedor; serão aceitas notas fiscais emitidas com data de no máximo trinta dias antes da data da ocorrência do certame.

11.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos Serviços o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Administração procederá a emissão de Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item **13.1** deste edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá providenciar os recolhimentos de taxas respectivas e autorizações junto ao Conselho correspondente, visando a responsabilização técnica pela execução dos serviços e emitir nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho.

12.2 – A execução dos Serviços deverá ser de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não execução dos Serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 - Os prazos de que tratam o item **13.1**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os serviços uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada por profissionais capacitados em próprios municipais em todo o território de Chopinzinho.

13.2 - Os serviços serão solicitados no mínimo com 24 (vinte e quatro) horas de antecipação, indicando o tipo e o local para a execução, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

13.2 – Os equipamentos e insumos ou materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - O prazo de fornecimento dos serviços e produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses.

14.2 – Todo o ferramental, máquinas e equipamentos e insumos necessários para a execução dos serviços, serão por conta da adjudicatária.

14.3 - Os Serviços objetos desta licitação deverão ser executados por profissionais capacitados e serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. Os procedimentos julgados como mal executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital deverão ser repostos pela Contratada sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

55
[Handwritten signature]

14.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.6 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do **Anexo 1**.

16 – PENALIDADES

16.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do produto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto 3555/00).

16.2 – Em caso de atraso injustificado na entrega dos Serviços e Produtos, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso até o 10º (décimo) dia, limitado a 2% (dois por cento) do valor total relativo; corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

16.3 – O atraso na entrega superior a 24 (vinte e quatro) horas, bem como o descumprimento de cláusulas e condições da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

16.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Municipal poderá, ainda; garantida a prévia defesa aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente.

16.5 – Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

16.6 – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Administração Municipal.

16.7 - Comprovado que o Procedimento não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo repostado pela contratada, no prazo máximo de 01 (uma) hora, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

16.8 - As sanções administrativas previstas neste item **16** serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

56

17 – DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 – ANEXOS DO EDITAL

18.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos por telefone ou e-mail terão somente a característica informativa.

19.10 - Os pedidos de impugnações e recursos deverão ser apresentados por escrito e deverão ser protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.12 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 16 de maio de 2016.

Rogério Masetto

Delair Vilmar Ambrosini



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Serviços	Unit. R\$	Total R\$
01	176	Hs.	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com MOTOCILETA. O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	23,00	4.048,00
02	72	Hs.	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com CARRO. O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	35,00	2.520,00
03	29	Hs.	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com CAMINHAO DE SONORIZAÇÃO. O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	180,00	5.220,00
04	34	Hs.	Contratação de empresa para Sonorização através de CAMINHÃO PALCO DE SONORIZAÇÃO. O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	500,00	17.000,00
05	40	Hs.	Som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais - diurnos. Equipamentos mínimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10"; - 4 drives; - 4 amplificadores; - Mesa digital; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 8 microfones com fio; - 14m de trilha; - 2 monitores de palco.	320,00	12.800,00
06	10	Hs.	Som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais - noturnos. Equipamentos mínimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10"; - 4 drives; - 4 amplificadores; - Mesa digital; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 8 microfones com fio; - 14m de trilha; - 8 canhões de led (utilizado em eventos noturnos); - 4 moving (utilizado em eventos noturnos); - 2 monitores de palco.	340,00	3.400,00
Total – R\$					44.988,00

Os serviços uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada por profissionais capacitados e em todo o território de Chopinzinho.

Os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 67/2016

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	176	Hs.	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com MOTOCILETA. O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.		
02	72	Hs.	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com CARRO. O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.		
03	29	Hs.	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com CAMINHAO DE SONORIZAÇÃO. O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.		
04	34	Hs.	Contratação de empresa para Sonorização através de CAMINHÃO PALCO DE SONORIZAÇÃO. O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.		
05	40	Hs.	Som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais - diurnos. Equipamentos mínimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10"; - 4 drives; - 4 amplificadores; - Mesa digital; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 8 microfones com fio; - 14m de trilha; - 2 monitores de palco.		
06	10	Hs.	Som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais - noturnos. Equipamentos mínimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10";		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

59
[Handwritten signature]

			- 4 amplificadores; - Mesa digital; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 8 microfones com fio; - 14m de treliças; - 8 canhões de led (utilizado em eventos noturnos); - 4 moving (utilizado em eventos noturnos); - 2 monitores de palco.		
			Total – R\$		

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, insumos e materiais, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local de execução: Todo o território de Chopinzinho.

Local, __ de _____ de 2016

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTOS

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 67/2016**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não ter em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 67/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

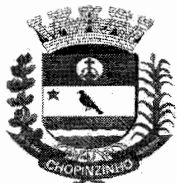
Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e dezesseis, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Rogério Masetto**, brasileiro, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 67/2016. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de som de rua e som ambiente. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ser realizados em todo o território do Município e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações, inclusive com as responsabilizações técnicas; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas das Agências reguladoras, Conselhos Regionais de Categoria, ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 456-470-643-926-1133; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Delair Vilmar Ambrosini, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 039.755.099-53, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante o



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. Para os reajustamentos serão seguidos os seguintes critérios: A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, portanto, neste período os preços não serão reajustados; Após o período acima citado, os preços poderão ser reajustados desde que as variações de mercado sejam devidamente comprovadas através de notas fiscais de compra; Serão aceitas apenas notas fiscais eletrônicas; As notas fiscais deverão ser do mesmo fornecedor; Serão aceitas notas fiscais emitidas com data de no máximo trinta dias antes da data da ocorrência do certame; **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizadas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 67/2016** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, __de ____de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto – Prefeito

- Contratada - Representante Legal

ANEXO I da ARP nº /2016

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
			Total – R\$		

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 67/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de junho de 2016, às 10:00 (dez) horas. Registro de Preços para contratação futura de serviços de som de rua e som ambiente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 24 de Maio de 2016

100 ANOS DE EXISTÊNCIA DA GAZETA REGIONAL

Nossa Gazeta

ANO 107 EDIÇÃO 4115 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Formação do Tempo Integral reúne 100 profissionais envolvidos com o projeto



EDUCAÇÃO

PG. 05

Com apoio da Administração Municipal, Casa Familiar Rural de Chopinzinho incentiva "Jovens Empreendedores Rurais"

PROJETO

PG. 05

Legislativo debate auxílio moradia e alimentação para médicos

CHOPINZINHO

PG. 03

Atletas Saudadenses são campeões de núcleo



ESPORTE

PG. 09

São João pelos direitos humanos de crianças e adolescentes



SÃO JOÃO

PG. 04

Membros da Cultura preparam Festival Regional



SALVADOR DO MUNDO

PG. 03

TJ determina que integrantes do MST desocupem área da Araupel

MT

PG. 04

WATERBURY GDM
Móveis e Decoração
Portas, Janelas, Chuveiros, Pias, Banheiras, Marmorais, Bacias, Pias de Banho de Emergência
VIDROS TEMPERADOS

Promoção
R\$ 375,00
R\$ 390,00
R\$ 405,00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca toda a sociedade chopinzinhense para a Audiência Pública de Prestação de Contas do Poder Executivo, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Saúde relativa ao 1º quadrimestre de 2016 a realizar-se no dia 31 de maio de 2016, às 19 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sita à Rua Diogo Antônio Feijó, 4073, Centro, anexa ao Banco do Brasil, município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho, 17 de maio de 2016.

Adelcir Pan

Alceu Ferreira

Édina Accorsi

Presidente

Relator

Membro

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 67/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de junho de 2016, às 10:00 (dez) horas. Registro de Preços para contratação futura de serviços de som de rua e som ambiente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 1 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Espécie: Extrato do Contrato nº 131/2016. Contratante: Município de Chopinzinho/PR. Contratada: Banco Bradesco S.A. CNPJ: 60.746.948/0001-12. Objeto: Prestação de serviços em caráter de exclusividade de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da Administração Pública Municipal Direta do Município de Chopinzinho-PR. Valor Ofertado R\$ 1.061.000,00 (um milhão e sessenta e um mil reais). Origem: Pregão Presencial nº 27/2016. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 10/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Gilvan Marafon Turiani e Adriano Martins da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 396/2015. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Carmetal Implementos Agrícolas e Rodoviários Eireli. CNPJ: 01.606.913/0001-19. Objeto: Prorrogação de Prazo de entrega em 31 (trinta e um) dias. Novo prazo: 27/05/2016. Origem: Pregão nº 85/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 19/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Daiana dos Anjos Foltz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 156/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Renata Matias Muller 08760940948. CNPJ: 21.719.065/0001-61. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Ministrar Aulas de Danças Folclóricas. Valor total: R\$ 19.200,00. Origem: Pregão Presencial nº 48/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 470. Data da assinatura: 19/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Renata Matias Muller, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 157/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sueli T. Moreira Lourenço - ME. CNPJ: 11.780.360/0001-70. Objeto: Aquisição de refeições tipo almoço para a realização de "Dia Ativo". Valor total: R\$ 10.270,00. Origem: Pregão Presencial nº 61/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1285-1286. Data da assinatura: 19/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Darci Lourenço, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 158/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Topa Confeções Ltda - ME. CNPJ: 07.272.256/0001-05. Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais e serviços para execução de Convênios entre o Município e o Estado do Paraná nos Programas: Proteção e Atendimento Integral à Família e Crescer em Família. Valor total: R\$ 2.272,40. Origem: Pregão Presencial nº 59/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1059-1106-1151-1152-1153-1218-1219-1220-1221. Data da assinatura: 20/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Karan Gonçalves Weber, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 159/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Makro Treinamento e Formação Profissional Ltda - ME. CNPJ: 21.498.430/0001-16. Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais e serviços para execução de Convênios entre o Município e o Estado do Paraná, nos Programas: Proteção e Atendimento Integral à Família e Crescer em Família. Valor total: R\$ 14.000,00.

Origem: Pregão Presencial nº 59/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1059-1106-1151-1152-1153-1218-1219-1220-1221. Data da assinatura: 20/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Gabriela Belotti, pela Empresa.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 60/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Material Gráfico de Uso Contínuo. VIGÊNCIA: 12 meses. **PRazos E CONdições DE ENTREGA:** A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Compra nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conformidade do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: **ELEMENTO DE DESPESA:** 510-742-1182-1183-1180-1184-1185-919-494-1186-1152-1187-1181-1188. **GESTOR:** Delair Vilmar Ambrosini. **ARP nº 150/2016, Partes:** Município de Chopinzinho e Pancote & Cia Ltda. Valor Total estimado R\$ 42.309,00. **ARP nº 151/2016, Partes:** Município de Chopinzinho e Gráfica Chopim Ltda - EPP. Valor Total estimado R\$ 51.699,60. **ARP nº 152/2016, Partes:** Município de Chopinzinho e Norte Indústria Gráfica Ltda. Valor Total estimado R\$ 7.550,00. **ARP nº 153/2016, Partes:** Município de Chopinzinho e Gráfica e Editora Schio Ltda. Valor Total estimado R\$ 1.633,50. **ARP nº 154/2016, Partes:** Município de Chopinzinho e Gráfica Erechim Ltda. Valor Total estimado R\$ 7.170,00. **ARP nº 155/2016, Partes:** Município de Chopinzinho e Novello & Carbonelli Ltda - EPP. Valor Total estimado R\$ 1.633,00. Chopinzinho, PR, 19 de maio de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 146/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Vanderlei Hermes - ME. CNPJ: nº 02.921.307/0001-50. Objeto: Aquisição de Produtos de Limpeza Pesada em Veículos. Valor R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 22/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1169 e 800. Data da assinatura: 18/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Remi Carlos de Cesaro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 148/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fipal Distribuidora de veículos Ltda. CNPJ: 77.396.810/0008-00. Objeto: Contratação de Serviços para Revisão de Veículo Fiat Palio Placas: AZY 8515. Valor total: R\$ 593,19 (quinhentos e noventa e três reais e dezenove centavos). Origem: Dispensa de Licitação 23/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 890 e 466. Data da assinatura: 19/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fernando Segatto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 149/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Marcos Antonio Pereira dos Santos - ME. CNPJ: 02.478.734/0001-77. Objeto: Serviços de Locação de Sistema para Gerenciamento de Competições Esportivas. Valor total: R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 24/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1300. Data da assinatura: 19/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Marcos Antonio Pereira dos Santos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 145/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Distribuidora Cuiúba De Papéis e Livros S/A CNPJ: 79.065.181/0001-94. Objeto: Aquisição de Acervo Bibliográfico. Valor total: R\$ 6.611,55. Origem: Pregão Presencial nº 50/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 903. Data da assinatura: 18/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Mirian de Almeida Melo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 147/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SEFE - Sistema Educacional Família e Escola Ltda. CNPJ: 00.874.813/0001-00. Objeto: Aquisição de Material Didático Pedagógico para Educação Infantil. Valor total: R\$ 22.653,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 53/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1154-115-1156. Data da assinatura: 18/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Maria Cristina Rodrigues Swiatkowski, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 160/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ausberto D. Pacheco Pardo - Consultório. CNPJ: 07.773.381/0001-90. Objeto: Contratação de Serviços Especializados Complementares de Saúde. Valor total: R\$ 156.000,00. Origem: Pregão Presencial nº 58/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 660-661-1055. Data da assinatura: 20/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ausberto Dante Pacheco Pardo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 161/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Santin Associadas Ltda Me. CNPJ: 24.091.127/0001-21. Objeto: Contratação de Serviços Especializados Complementares de Saúde. Valor total: R\$ 192.000,00. Origem: Pregão Presencial nº 58/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 660-661-1055. Data da assinatura: 20/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cassiane Santin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 162/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clínica Médica Tonelo Ltda - Epp. CNPJ: 20.079.888/0001-07. Objeto: Contratação de Serviços Especializados Complementares de Saúde. Valor total: R\$ 192.000,00. Origem: Pregão Presencial nº 58/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 660-661-1055. Data da assinatura: 20/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Vivian Giacomini Tonelo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 163/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cogo e Schelle Clínica Médica Ltda - ME. CNPJ: 22.899.475/0001-02. Objeto: Contratação de Serviços Especializados Complementares de Saúde. Valor total: R\$ 192.000,00. Origem: Pregão Presencial nº 58/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 660-661-1055. Data da assinatura: 20/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Alexandre Gustavo Cogo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 93/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ZELMAR TANHÍ PERINI - TRANSPORTE ESCOLAR - ME. CNPJ nº 07.779.227/0001-26. Valor do Aditivo Contratual R\$ 49.276,80 (quarenta e nove mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Zelmair Tani Perini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 94/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME. CNPJ nº 72.333.586/0001-17. Valor do Aditivo Contratual R\$ 35.975,52 (trinta e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Luiz Henrique Dalle Tese, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 95/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME. CNPJ nº 01.801.482/0001-41. Valor do Aditivo Contratual R\$ 86.892,72 (oitenta e seis mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 96/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: VILAÇÃO MANIATUR - ME. CNPJ nº 02.255.414/0001-97. Valor do Aditivo Contratual R\$ 31.992,00 (trinta e um mil novecentos e noventa e dois reais). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 97/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clair Gaspar da Silva 02604557924. CNPJ: 18.816.366/0001-07. Valor do Aditivo Contratual R\$ 9.324,00 (nove mil trezentos e vinte e quatro reais). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Clair Gaspar da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 98/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: D. G. Quevedo - ME. CNPJ nº 11.044.905/0001-80. Valor do Aditivo Contratual R\$ 35.975,52 (trinta e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Derli Gonçalves Quevedo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 24 de Maio de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1110

Página 55

EDITAL Nº 024/2016

SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA APRENDIZES Nº 022/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO do edital de abertura do Processo Seletivo para aprendizes, Nº 022/2016, de 04 de maio de 2016, onde foram efetuadas as seguintes correções no Edital em referência:

1 – Acrescentar no edital o seguinte item:

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.4 20% (vinte por cento) das vagas são ser reservados aos adolescentes das famílias dos catadores e catadoras de materiais recicláveis incluídos no CadÚnico.

2–Mantém-se inalteradas as demais divulgações editalícias.

Chopinzinho, PR, 23 de maio de 2016.

Valmor Teles Mendes - Secretário de Assistência Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, edital nº 018/2016, de 28 de março de 2016, do Processo Seletivo para Estagiários, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 012/2016, de 26 de fevereiro de 2016, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I–A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para o qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE / SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

KEILA DE CARLI
CLAUDIA DA ROSA
LUCIANE CAMILO PINHEIRO DE MARTINI
ALISSON POLETO DOS SANTOS
RAQUIELI APARECIDA RIBEIRO KAEMER
SABRINA PIZZATTO
DANIELE PAULA SECCO
MIRIAM KELLY DO AMARAL

II – Os convocados deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, no dia 25 de maio de 2016, às 13:15 hs, para aceitar, solicitar reclassificação para final de lista ou declarar a desistência do mesmo.

III – O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE ABRIL DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 67/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de junho de 2016, às 10:00 (dez) horas. Registro de Preços para contratação futura de serviços de som de rua e som ambiente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

CLEVELÂNDIA

PREFEITURA

DECRETO Nº. 0299/2016

SUMÚLA: Nomeia a Sra. Luciana Maria Zorzenon, para o cargo de Enfermeiro; ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado final do concurso público realizado para provimento de vagas abertas através do Edital nº 01/2015, de 12 de agosto de 2015;

DECRETA:

Art. 1º–Fica nomeada LUCIANA MARIA ZORZENON, portadora do Rg nº 9.586.706-5, para exercer as funções do cargo de Enfermeiro, Grupo ocupacional Profissional, nível de vencimento I percebendo os valores constantes da Tabela de Cargos e Salários do quadro único dos servidores municipais, a partir de 23 de maio 2016;

Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 23 DE MAIO DE 2016;

Álvaro Felipe VALÉRIO - PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

PORTARIA Nº. 054/2016

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º–Fica Determinado recesso nas atividades das repartições públicas no dia 27 de maio de 2016, em virtude do feriado de Corpus Christi.

Art. 2º–Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 23 DE MAIO DE 2016

Álvaro Felipe VALÉRIO - Prefeito de Clevelândia

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO–Nº. 06/16

PROCESSO Nº. 044/2016. Despacho do Senhor Prefeito Municipal. Em face do parecer proferido pela Assessoria Jurídica deste Município, que declarou dispensável a licitação, com fulcro nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, RATIFICO a contratação da empresa denominada SOARES SEGURANÇA PRIVADA LTDA–ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 14.143.759/0001-38, estabelecida à Rua Maria José de Castro Consalter, nº 11, Bairro Jardim Monções, na cidade de Paranavai, Estado do Paraná, pertinente a contratação de empresa prestadora de serviços de vigilância e segurança, a serem prestados no dia 28/06/2016, nas dependências do Estádio Max Stalschmidt, em comemoração alusiva ao 124º (centésimo vigésimo quarto) aniversário de emancipação político-administrativa deste Município, imediatamente e sem licitação, pelo preço global orçado de R\$. 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), sendo que o pagamento será efetuado em parcela única, no dia 29/06/2016. JUSTIFICATIVA: A contratação sob exame é dispensável de licitação em face do preço proposto pela empresa denominada SOARES SEGURANÇA PRIVADA LTDA–ME, uma vez que o mesmo se enquadra no disposto do artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, e também, por ser a proposta escolhida a mais vantajosa, economicamente, para o Município. Publique-se. Clevelândia, 23 de maio de 2016. Álvaro Felipe VALÉRIO Prefeito de Clevelândia.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/16

PROCESSO Nº 045/2016. Despacho do Senhor Prefeito Municipal. Em face do parecer proferido pela Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível de licitação os serviços solicitados no ofício nº. 275/2016, de 18/05/2016, deste GABINETE, com fulcro nos termos do inciso III do art. 25 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, AUTORIZO a contratação da empresa denominada REGINATTO SHOWS E EVENTOS LTDA–ME, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 13.343.019/0001-82/0001-02, com sede a Rua Santo Antonio, nº 423, Bairro Primavera, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, para que a mesma promova a realização de Shows Musicais com as Bandas Herança do Sul, Os Peraltas, Classy, Matogrosso e Mathias e Banda Malta, nas dependências do Estádio Max Stalschmidt, no dia 28/06/2016, em comemoração alusiva ao 124º (centésimo vigésimo quarto) aniversário de emancipação político-administrativa deste Município. Esclareço que o valor global da despesa esta estimado em R\$. 163.400,00 (Cento e sessenta e três mil e quatrocentos reais), sendo que o pagamento será efetuado em parcela única, no dia 29/06/2016. JUSTIFICATIVA: A contratação sob exame poderá ser formalizada sem licitação, porquanto o caso concreto se enquadra no artigo 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, dada a inviabilidade de competição. Publique-se. Clevelândia, 23 de maio de 2016. Álvaro Felipe Valério Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 110/2016 Pregao (Registro de Precos) No 67/2016

Razao Social: 2819 - JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME

Credenciado: Sim

CNPJ: 09.468.615/0001-11

Endereco: AV. Getulio Vargas, 3.828 - Centro

Bairro: Centro

CEP: 85560-000

UF: PR

Telefone:

E-mail:

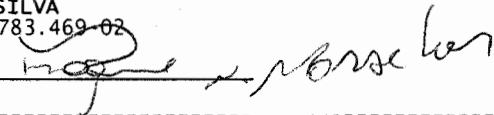
Representada por: JHONAS DA SILVA

RG: 07.289.962-8

CPF: 031.783.469-02

Telefone:

E-mail:

Assinatura: 

Razao Social: 4951 - ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846

Credenciado: Sim

CNPJ: 12.957.248/0001-24

Endereco:

Bairro:

CEP: - 0

UF: PR

Telefone:

E-mail:

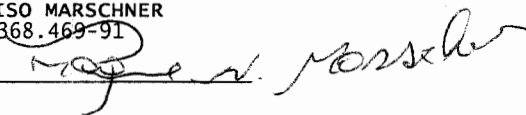
Representada por: ROQUE NARCISO MARSCHNER

RG: 07.380.861-8

CPF: 603.368.469-91

Telefone:

E-mail:

Assinatura: 

Razao Social: 5016 - ASSOCIACAO VILAS BOAS

Credenciado: Sim

CNPJ: 09.194.360/0001-46

Endereco:

Bairro:

CEP: - 0

UF: PR

Telefone:

E-mail:

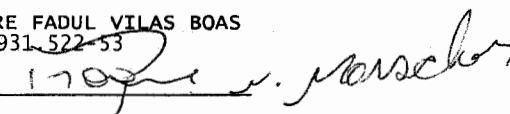
Representada por: MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS

RG: 00.608.631-1

CPF: 257.931.522-53

Telefone:

E-mail:

Assinatura: 

**JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME**

CNPJ nº 09.468.615/0001-11 E-mail: tendamusical@outlook.com
Avenida XV de Novembro, 3788 - centro Fone: (46) 3242-3034
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2**PROPOSTA DE PREÇOS****Referência:**

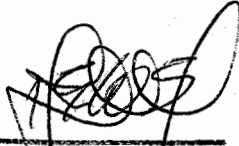
Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 67/2016

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	176	Hs.	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com MOTOCILETA. O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	23,00	4.048,00
02	72	Hs.	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com CARRO. O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	35,00	2.520,00
03	29	Hs.	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com CAMINHAO DE SONORIZAÇÃO. O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	179,90	5.218,55
04	34	Hs.	Contratação de empresa para Sonorização através de CAMINHÃO PALCO DE SONORIZAÇÃO. O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	499,90	16.996,60
05	40	Hs.	Som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais - diurnos. Equipamentos mínimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10"; - 4 drives; - 4 amplificadores; - Mesa digital; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 8 microfones com fio; - 14m de trilha; - 2 monitores de palco.	319,90	12.796,00
06	10	Hs.	Som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais - noturnos. Equipamentos mínimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10"; - 4 drives; - 4 amplificadores; - Mesa digital; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 8 microfones com fio; - 14m de trilha; - 8 canhões de led (utilizado em eventos noturnos); - 4 moving (utilizado em eventos noturnos); - 2 monitores de palco.	339,90	3.339,00
Total – R\$ QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS COM QUIZE CENTAVOS					44.918,15

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias Local de execução: Todo o território de Chopinzinho.

Chopinzinho, 07 de junho de 2016


Jhonas da Silva
CPF: 031.783.468-02
Empresário
RG: 7.289.962-8

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL AG 0842-7

C/C 17488-2

21

ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991
CNPJ 12.957.248/0001-24
Rua das Primaveras, 3212, – SÃO JOSÉ – CHOPINZINHO – PARANÁ
(46) 9922 6054

ANEXO 2
PROPOSTA DE PREÇOS

Referência: Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital 67/2016

Item	Quant.	Unid.	Produtos	Unit. R\$	Total R\$
05	40	Hs	Som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais - diurnos. Equipamentos minimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofantes 10"; - 4 drives; - 4 amplificadores; - Mesa digital; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 8 microfones com fio; - 14m de trilhas; - 2 monitores de palco.	290,00	11.600,00
06	10	Hs	Som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais - noturnos. Equipamentos minimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofantes 10"; - 4 drives; - 4 amplificadores; - Mesa digital; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 8 microfones com fio; - 14m de treliças; - 8 canhões de led (utilizado em eventos noturnos); - 4 moving (utilizado em eventos noturnos); - 2 monitores de palco.	300,00	3.000,00
03	29	Hs	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com CAMINHAO DE SONORIZAÇÃO. O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	180,00	5.220,00




72
[Handwritten signature]

04	34	Hs	Contratação de empresa para Sonorização através de CAMINHÃO PALCO DE SONORIZAÇÃO. O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	500,00	17.000,00
			TOTAL		36.820,00

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da proposta: 12 meses

Prazo de Início de Execução dos Serviços: 02 horas

Local da Execução: Chopinzinho - PR

Chopinzinho 07 de junho de 2016.

[Handwritten signature: Roque N. Marschner]

ROQUE NARCISO MARSCHNER

Proprietário

RG 7.380.861-8 SSP PR

CPF 603.368.469-91

DADOS BANCÁRIOS

Caixa Econômica Federal Ag 1932 Operação 001.22639-2

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 85/2016

VALIDADE: 31/12/2016

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

JHONAS DA SILVA E CIA LTDA ME

ENDEREÇO:

AVENIDA QUINZE DE NOVEMBRO, 3788, SALA 05, CENTRO

CEP: 85.560-000

CIDADE: Chopinzinho - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

25/03/2008

Junta Comercial: 01/08/2014

20144470861

CNPJ: 09.468.615/0001-11

FONE: (46) 3242-3034

FAX: 46) 3242-3034

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Jhonas da Silva CPF nº 031.783.469-02 – RG nº 7.289.962-8 SSP/RS.

RAMO DE ATIVIDADE:

Comércio varejista especializado de instrumentos musicais de acessórios; serviços de som para publicidade; serviço de alto-falante e de sonorização em veículo motorizado ou não; atividades de gravação de som e edição de música, produção de som para publicidade; atividade de aulas de música exceto ensino superior; Curso, ensino de artesanato, pintura, ensino de artes; Atividade de Instrutores de educação física; Comércio varejista de moveis para escritório, moveis em geral; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Atividade de sonorização e de iluminação de eventos; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de livros, revistas, artigos recreativos e esportivos; Comércio varejista de artigos do vestuário;

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 03 de junho de 2016.


DELAIR VILMAR AMBROSINI
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores






MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME
CNPJ: 09.468.615/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:33:36 do dia 15/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/09/2016.

Código de controle da certidão: **51CE.9F30.44A3.1603**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014766030-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.468.615/0001-11**

Nome: **J DA SILVA - TENDA DE DAVI**

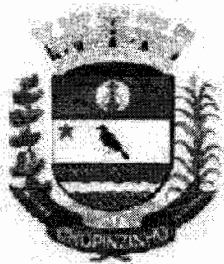
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/10/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PARANÁ

SECRETARIA DA FAZENDA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - M Número Cad...: 187046
CPF/CNPJ.....: 09.468.615/0001-11 RG/Inscr.....:
Endereço.....: AVN XV DE NOVENBRO Número.....: 3788
Bairro.....: CENTRO UF.....: PR
Cidade.....: CHOPINZINHO

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 03/06/2016.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 1224/2016

Código de autenticidade da certidão: 146742873146742

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 03/06/2016.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09468615/0001-11

Razão Social: J DA SILVA TENDA DE DAVI

Endereço: AV GETULIO VARGAS 3828 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2016 a 15/06/2016

Certificação Número: 2016051704240552735809

Informação obtida em 03/06/2016, às 15:59:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

77



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.468.615/0001-11

Certidão nº: 77714438/2015

Expedição: 27/01/2015, às 09:56:26

Validade: 25/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.468.615/0001-11, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

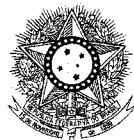
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

79
[Handwritten signature]PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.468.615/0001-11

Certidão n°: 55255181/2016

Expedição: 08/06/2016, às 14:01:33

Validade: 04/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.468.615/0001-11, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Handwritten signature]

**JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME**

CNPJ nº 09.468.615/0001-11 E-mail: tendamusical@outlook.com
Avenida XV de Novembro, 3788 - centro Fone: (46) 3242-3034
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

80
ANEXO 4**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTOS**

JHONAS DA SILVA E CIA LTDA CNPJ nº 09.468.615/0001-11, sediada NA AV XV DE NOVEMBRO, Nº 3788 – CENTRO DE CHOPINZINHO por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 67/2016**, DECLARA expressamente que :

Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não ter em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

CHOPINZINHO, 08 DE JUNHO DE 2016.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

09.468.615/0001-11

**JHONAS DA SILVA
E CIA LTDA - ME**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA FAZENDA

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 056/2008

A Secretaria da Fazenda da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, na forma da Lei nº 050/2009, de 18 de Dezembro de 2009, por este TÍTULO, concede a JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME

Inscrição Municipal nº 187046

Nº de inscrição do CNPJ ou CPF 09.468.615/0001-11

com estabelecimento AVN XV DE NOVEMBRO 3788 - SALA 01

atividade Comércio varejista especializado de instrumentos musica

Atividades de gravação de som e de edição de música

Outras atividades de publicidade não especificadas ante

A validade do presente Alvará está condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos no Código de Posturas e CTM (Código Tributário Municipal), bem como, recolhimento das Taxas de Verificação e Funcionamento Regular.

Chopinzinho, PR, 05 de MARÇO de 2015

LEOMAR BOLZANI
Prefeito Municipal

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Secretária de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

2813

CERTIFICADO Nº. 85/2016

VALIDADE: 31/12/2016

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

JHONAS DA SILVA E CIA LTDA ME

ENDEREÇO:

AVENIDA QUINZE DE NOVEMBRO, 3788, SALA 05, CENTRO

CEP: 85.560-000

CIDADE: Chopinzinho - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

25/03/2008

Junta Comercial: 01/08/2014

20144470861

CNPJ: 09.468.615/0001-11

FONE: (46) 3242-3034

FAX: 46) 3242-3034

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Jhonas da Silva CPF nº 031.783.469-02 – RG nº 7.289.962-8 SSP/RS.

RAMO DE ATIVIDADE:

Comércio varejista especializado de instrumentos musicais de acessórios; serviços de som para publicidade; serviço de alto-falante e de sonorização em veículo motorizado ou não; atividades de gravação de som e edição de música, produção de som para publicidade; atividade de aulas de música exceto ensino superior; Curso, ensino de artesanato, pintura, ensino de artes; Atividade de Instrutores de educação física; Comércio varejista de moveis para escritório, moveis em geral; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Atividade de sonorização e de iluminação de eventos; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de livros, revistas, artigos recreativos e esportivos; Comércio varejista de artigos do vestuário;

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 03 de junho de 2016.

DELAIR VILMAR AMBROSINI
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

**JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME**

CNPJ nº 09.468.615/0001-11 E-mail: tendamusical@outlook.com
Avenida XV de Novembro, 3788 - centro Fone: (46) 3242-3034
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. JHONAS DA SILVA, Carteira de Identidade n.º 7.289.962-8, inscrito no CPF n.º 031.783.469-02, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

09.468.615/0001-11

**JHONAS DA SILVA
E CIA LTDA - ME**

Av. 15 de Novembro, 3788 - Sala 5 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho - PR

CHOPINZINHO, 08 DE JUNHO DE 2016..

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal



JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME

CNPJ nº 09.468.615/0001-11 E-mail: tendamusical@outlook.com
Avenida XV de Novembro, 3788 - centro Fone: (46) 3242-3034
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

84

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA

ENDEREÇO: AV XV DE NOVEMBRO Nº 3788 – CENTRO DE CHOPINZINHO

FONE: 46-3242 3034

CGC/CNPJ: 09.468.615/0001-11

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 67/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

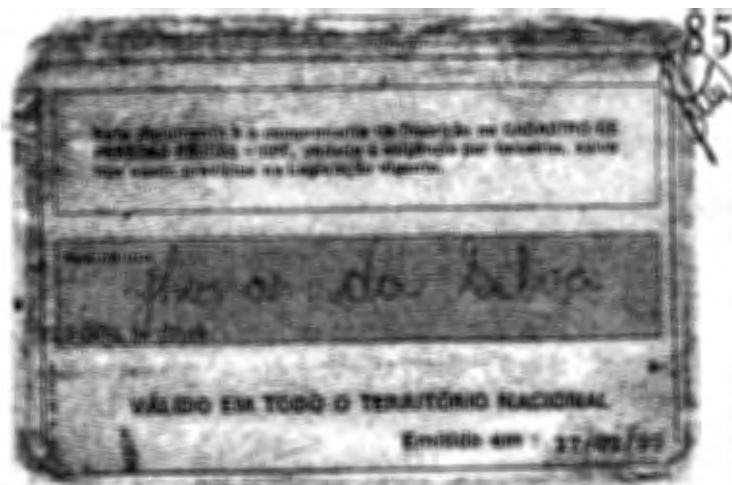
Jhonas da Silva
CPF: 031.783.469-02
Empresário

CHOPINZINHO, 08 DE JUNHO DE 2016.

09.468.615/0001-11

**JHONAS DA SILVA
E CIA LTDA - ME**

Av. 15 de Novembro, 3788 - Sala 5 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho - PR





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0790697-5	09.468.615/0001-11	25/03/2008	25/03/2008
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV QUINZE DE NOVEMBRO, 3788-sala 05, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social 4756-3/00 Comercio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessórios, 7319-0/99 Serviços de Som para Publicidade Serviço de alto-falante e de Sonorização em veículo motorizado ou não, 5920-1/00 Atividades de gravação de som e edição de musica, Produção de som para publicidade, 8592-9/03 Atividade de Aulas de Musica exceto ensino superior, 8592-9/99 Curso, Ensino de Artesanato, Pintura, Ensino de Artes, 9313-1/00 Atividade de Instrutores de Educação Física, 4754-7/01 Comercio varejista de moveis para escritório, moveis em geral, 4761-0/03 Comercio Varejista de Artigos de Papelerias, artigos para escritório, 4763-6/01 Comercio Varejista de Brinquedos e artigos esportivos e recreativos, 9001-9/06, Atividade de sonorização e de iluminação de eventos 4751-2/01 Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e suprimentos de informática, 4761-0/01 Comercio varejista de livros, revistas, artigos recreativos e esportivos 4781-4/00 Comercio Varejista de Artigos do vestuário, 4753-9/00 Comercio Varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio, som e vídeo; 4530-7/03 Comercio a Varejo de Peças e acessórios novos e usados para veículos automotores; 4744-0/01 Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas; 4744-0/99 Comercio Varejista de Materiais de Construção em Geral; 4742-3/00 Comercio Varejista de Materiais Elétricos; 4757-1/00 Comercio Varejista de peças e acessórios para aparelhos elétricos e eletrônicos; 4754-7/03 Comercio Varejista de Artigos de Iluminação- Lustres, Luminárias e abajures; 4759-8/99 Comercio varejista de outros artigos para edificações, sistemas de segurança, alarmes; 8599-6/99 Outras atividades de Ensino, Curso de Educação profissional de nível básico destinados a qualificar e requalificar trabalhadores, estudantes e pessoas independente de idade e escolaridade, 9529-1/99 Manutenção e Reparação de instrumentos musicais, equipamentos eletroeletrônicos, 7739-0/99 Locação de equipamento de som, luz, palco e seus equipamentos, 7490-1/05 Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
JHONAS DA SILVA 031.783.489-02	15.000,00	SOCIO	Administrador
NAYANA CORREA FERREIRA SILVA 074.684.789-02	5.000,00	SOCIO	

PATO BRANCO - PR, 17 de março de 2016

RG 5.925.066-3-PR
Relatora

16/177668-0



LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

Compare com original



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de
Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0790697-5

CNPJ

09.468.615/0001-11

Último Arquivamento

Data: 15/06/2015

Número: 20153920394

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PATO BRANCO - PR, 17 de março de 2016

16/177668-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

Cledineia Nova Correa
RG 5.925.066-3-PR
Relatora



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. **86/2016**

VALIDADE: **31/12/2016**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991

ENDEREÇO:

RUA DAS PRIMAVERAS, Nº 3212, BAIRRO SÃO JOSÉ CEP 85560-000.

CEP: **85.560-000**

CIDADE: **Chopinzinho - PR**

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

03/12/2010

MEI: 03/12/2010

ME28602280

CNPJ: **12.957.248/0001-24**

FONE: **(46) 9922-6054**

FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Roque Narciso Marschner CPF nº 603.368.469-91 – RG nº 73808618 SSP/PR.

RAMO DE ATIVIDADE:

Produção Musical.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 07 de junho de 2016.

DELAIR VILMAR AMBROSINI

Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

89
[assinatura]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991
CNPJ: 12.957.248/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:52:05 do dia 06/06/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/12/2016.
Código de controle da certidão: **4CC7.C74B.A3F6.C5D1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[assinatura]

[assinatura]

30

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 014779493-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 12.957.248/0001-24

Nome: **ROQUE NARCISO MARSCHNER**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

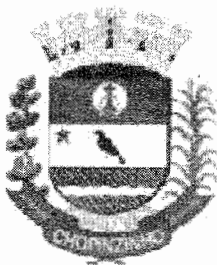
Válida até 05/10/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signature

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PARANÁ

SECRETARIA DA FAZENDA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

91
[Handwritten signature]

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: ROQUE NARCISO MARSCHNER 603368 Número Cad...: 189204
CPF/CNPJ.....: 12.957.248/0001-24 RG/Inscr.....:
Endereço.....: RUA DA PRIMAVERA Número.....: 3212
Bairro.....: SAO JOSE UF.....: PR
Cidade.....: CHOPINZINHO

FINALIDADE: Consulta de Débitos

OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 07/06/2016.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 1268/2016

Código de autenticidade da certidão: 903579176903579

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Handwritten signature]

Chopinzinho - PR, 07/06/2016.

[Handwritten signature]

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 12957248/0001-24
Razão Social: ROQUE NARCISO MARSCHNER MEI
Endereço: RUA DAS PRIMAVERAS / SAO JOSE / PARANAVAI / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

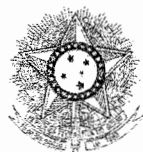
Validade: 06/06/2016 a 05/07/2016

Certificação Número: 2016060613512374170221

Informação obtida em 07/06/2016, às 14:02:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.957.248/0001-24

Certidão nº: 54842690/2016

Expedição: 07/06/2016, às 14:04:09

Validade: 03/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.957.248/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

94


ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991
CNPJ 12.957.248/0001-24
Rua das Primaveras, 3212, – SÃO JOSÉ – CHOPINZINHO – PARANÁ
(46) 9922 6054

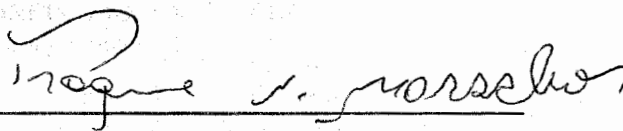
ANEXO 4

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991 CNPJ n. **12.957.248/0001-24**, sediada Rua das Primaveras, 3212, **BAIRRO SÃO JOSÉ – CHOPINZINHO – PARANÁ**, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 67/2016**, DECLARA expressamente que :

- I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho 07 de junho de 2016



ROQUE NARCISO MARSCHNER

Proprietário





95

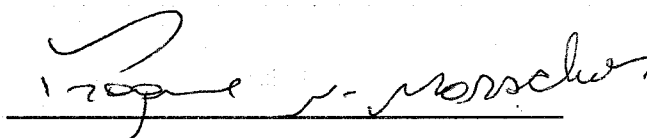

ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991
CNPJ 12.957.248/0001-24
Rua das Primaveras, 3212, – SÃO JOSÉ – CHOPINZINHO – PARANÁ
(46) 9922 6054

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa **ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991**, devidamente inscrita no CNPJ nº **12.957.248/0001-24**, com endereço na Rua das Primaveras, nº 3212, Bairro São José, CEP: 85560-000 na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, telefone (46) 9922 6054, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 07 de junho de 2016.

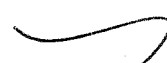


ROQUE NARCISO MARSCHNER

Proprietário







Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991

Nome do Empresário

ROQUE NARCISO MARSCHNER

Capital Social

1,00

Nº da Identidade

73808618

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

603.368.469-91

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

03/12/2010

Números de Registro

CNPJ

12.957.248/0001-24

NIRE

41-8-0035328-9

Endereço Comercial

CEP

85560-000

Logradouro

RUA DAS PRIMAVERAS

Número

3212

Complemento

SALA

Bairro

SAO JOSE

Município

CHOPINZINHO

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

03/12/2010

Código da Atividade Principal

90.01-9/02

Descrição da Atividade Principal

Produção musical

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo:

ME28602280



JE(7211)JA F(7+)

97

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.957.248/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/12/2010
NOME EMPRESARIAL ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R DAS PRIMAVERAS	NÚMERO 3212	COMPLEMENTO SALA	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9922-6054	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **08/10/2015** às **15:24:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 144/2010

O Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, na forma da Lei nº 045/2008, de 15 de Dezembro de 2008, por este TÍTULO, concede licença a ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991

Inscrição Municipal nº 189204

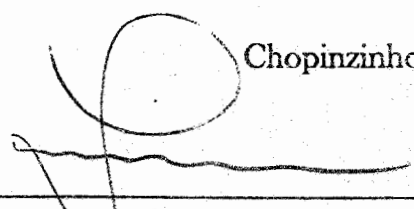
Nº de inscrição do CNPJ ou CPF 12.957.248/0001-24

com estabelecimento RUA DA PRIMAVERA , 3212 - SALA

atividade Produção musical

A validade do presente Alvará está condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos no Código de Posturas, bem como, recolhimento das Taxas de Verificação e Funcionamento Regular.

Chopinzinho, PR, 03 de Março de 2011.


Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal


Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201606071419308802736

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **** Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc.

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991

CNPJ: 12.957.248/0001-24

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

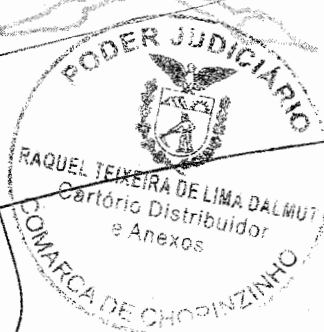
*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, terça-feira, 7 de junho de 2016.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

4951

CERTIFICADO Nº. 86/2016

VALIDADE: 31/12/2016

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991

ENDEREÇO:

RUA DAS PRIMAVERAS, Nº 3212, BAIRRO SÃO JOSÉ CEP 85560-000.

CEP: 85.560-000

CIDADE: Chopinzinho - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

03/12/2010

MEI: 03/12/2010

ME28602280

CNPJ: 12.957.248/0001-24

FONE: (46) 9922-6054

FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Roque Narciso Marschner CPF nº 603.368.469-91 – RG nº 73808618 SSP/PR.

RAMO DE ATIVIDADE:

Produção Musical.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 07 de junho de 2016.

DELAIR VILMAR AMBROSINI

**Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores**

ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991
CNPJ 12.957.248/0001-24
Rua das Primaveras, 3212, – SÃO JOSÉ – CHOPINZINHO – PARANÁ
(46) 9922 6054

ANEXO 3

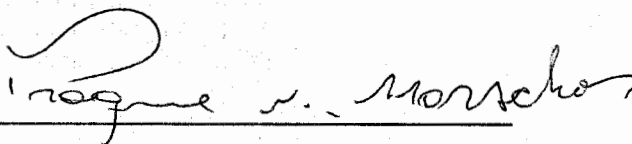
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. Roque Narciso Marschner, Carteira de Identidade n.º 7.380.861-8 SSP PR, inscrito no CPF n.º 603.368.469-91, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Chopinzinho, 07 de junho de 2016.

Atenciosamente.



ROQUE NARCISO MARSCHNER

Proprietário

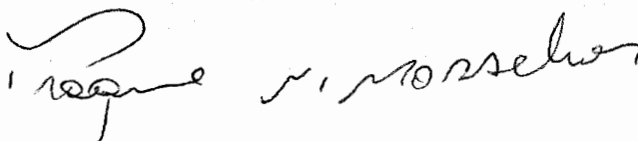
DECLARAÇÃO PORTE DA EMPRESA

192


DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA **ROQUE NARCISO MARSCHNER**
60336846991, CNPJ 12.957.248/0001-24 ENQUADRA-SE NO PORTE DE MICRO
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL / MICRO EMPRESA.

Por ser verdade firmo a presente.

Chopinzinho 07 de junho de 2016.



ROQUE NARCISO MARSCHNER

CPF 603.368.469-91

ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991
CNPJ 12.957.248/0001-24
Rua das Primaveras, 3212, – SÃO JOSÉ – CHOPINZINHO – PARANÁ
(46) 9922 6054

103

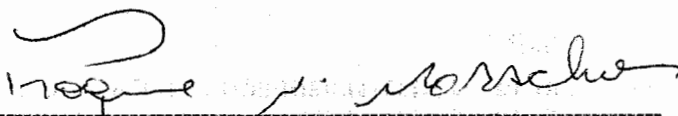

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE **ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991**
ENDEREÇO sediada **RUA DAS PRIMAVERAS, 3212, BAIRRO SÃO JOSÉ – CHOPINZINHO – PARANÁ**
CNPJ: **12.957.248/0001-24** FONE/FAX: (046 9922 6054)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 67/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 07 de junho de 2016.



ROQUE NARCISO MARSCHNER
CPF: **603.368.469-91**
RG: 7.380.861-8 SSP PR
Cargo: PROPRIETÁRIO



Vilas Boas Produções

Entidade sem fins lucrativos Telefones: 44-9916-9000 E-mail: vilasboasproducoes@hotmail.com

104


RECURSO

50/6


AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CHOPINZINHO – PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2016.

A ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS, Associação Privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.194.360/0001-46, Inscrição Estadual: ISENTO, sediada na Av. Armelindo Trombini, n.º 3.320 – Jardim Albuquerque, CEP: 87.309-097, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. MARCIO ANDRÉ FADUL VILAS BÔAS, portador da RG n.º 6.086.311 (SSP-SC), CPF/MF n.º 257.931.522.53, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua das Cerejeiras n.º 29 – Jardim Araucária, CEP: 87.301-350, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, vem a presença de V.S^a, **interpor RECURSO**, solicitando a paralização do processo licitatório tipo **Pregão Presencial nº 67/2016**, instaurado pelo Município de Chopinzinho, estado do Paraná, na fase de credenciamento, conforme o **art. 49, inc. II, da LC nº 123/2006**; *(não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório).*

Outrossim solicitamos que a nossa Empresa, ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS, seja incluída à participar das demais fases do pregão presencial em epígrafe.

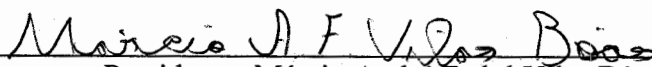
Sem mais e, no aguardo decisório,

- Caso haja 3 (três) participantes locais na qualidade de Micro Empresa, favor desconsiderar este recurso.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Chopinzinho/Paraná, 08 de junho de 2016.


Presidente: Márcio André Fadul Vilas Bôas
RG: 6.086.311-SSP-SC CPF: 257.931.522-53
ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS
CNPJ: 09.194.360/0001-46
Inscrição Estadual: Isento

VILAS BOAS
Produções
CNPJ 09.194.360/0001-46
Fone: (44) 9947-6690

Vilas Boas Produções

Entidade sem fins lucrativos Telefones: 44-9916-9000 E-mail: vilasboasproducoes@hotmail.com

195



ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS

CNPJ Nº: 09.194.360/0001-46

END: AV. ARMELINDO TROMBINI Nº 3.320 – JARDIM ALBUQUERQUE

CEP: 87.309-097 – CAMPO MOURÃO – PARANÁ

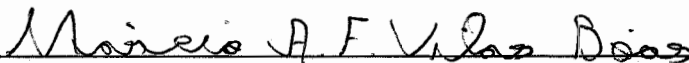
TELEFONE: (44) 9916-9000

E-mail: vilasboasproducoes@hotmail.com

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 67/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho/Paraná, 08 de junho de 2.016.



Presidente: Márcio André Fadul Vilas Bôas

RG: 6.086.311-SSP-SC CPF: 257.931.522-53

ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS

CNPJ: 09.194.360/0001-46

Inscrição Estadual: Isento

VILAS BOAS
Produções
CNPJ 09.194.360/0001-46
Fone: (44) 9947-6690

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A Associação Vilas Bôas também designada como Vilas Bôas Produções ou pelas siglas, AVB ou VBP, fundada em 09 de novembro de 2007 é uma associação, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, sede no Município de Campo Mourão, Estado de Paraná, na Rua das Cerejeiras Nº. 29, Bairro Jardim Araucária e foro em Campo Mourão - Paraná.

Art.2º - A Associação tem por finalidade desenvolver ações e eventos que contribuam com o meio ambiente, que arrecadem alimentos com fins de doação para instituições filantrópicas e que contribuam com a qualidade de vida das comunidades onde a associação atua.

Art.3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art.4º - A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela diretoria, disciplinará o seu funcionamento.

Art.5º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art.6º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 7º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- 2) - Beneméritos, aqueles aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
- 3) - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembléia Geral;
- 4) - Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.
- 5) - Temporários, os que não pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria, mais que mercedores em virtude dos serviços prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembléia Geral.



137
[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 25/04/2016 às 21:01:15 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b07edc25693d80f4011b09a3ecb8fb0f38215718b4740133cdf98be72f52
b16cbfb5c2bc1aa847f387022607d16adc5101e79777d2c5b6f029c38a4223fc1d698

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ASSOCIACAO VILAS BOAS e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

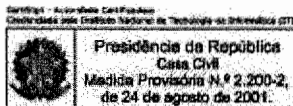
Esta certidão tem a sua validade até: 20/04/2017 às 16:05:19 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 520385

Código de Controle da Autenticação:

60642004161239030411-1 a 60642004161239030411-5

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Sendo este direito temporário com data de início e fim registrados em ata da Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - tomar parte nas assembleias gerais.

Parágrafo único. Os associados beneméritos, honorários e temporários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 9º - São deveres dos associados:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - acatar as determinações da Diretoria.

Parágrafo único. Havendo justa causa ou incompatibilidade das intenções com as finalidades da Associação o associado poderá ser demitido ou excluído por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembleia geral.

Art. 10 - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 - A Associação será administrada por:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria; e

III - Conselho Fiscal.

Art. 12 - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 - Compete à Assembléia Geral:

I - eleger a Diretoria;

II - indicar o Conselho Fiscal;

III - destituir os administradores;

IV - apreciar recursos contra decisões da diretoria;

V - decidir sobre reformas do Estatuto;

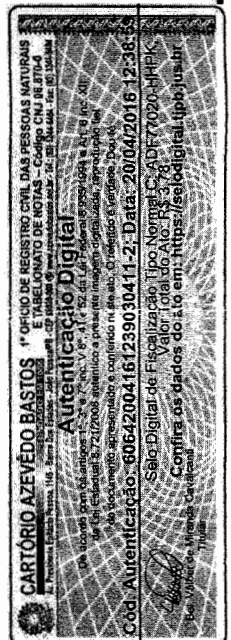
VI - conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;

VII - decidir sobre a conveniência de comprar, vender, alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VIII - aprovar as contas;

IX - aprovar o regimento interno.

X - decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 30;



Art. 14 – A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15 – A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pelo presidente da Diretoria;
- II – pela Diretoria;
- II – pelo Conselho Fiscal;
- III – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16 – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de (15) quinze dias.

Parágrafo único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 17 – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Tesoureiro.

Parágrafo Único – O mandato da diretoria será de (04) quatro anos, sendo permitida mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 18 – Compete à Diretoria:

- I – elaborar e executar programa anual de atividades;
- II – elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – contratar e demitir funcionários, estagiários, prestadores de serviços e menores aprendizes;
- VI – convocar a assembléia geral;

Art. 19 – A diretoria reunir-se-á no mínimo a cada (02) dois meses.

Art. 20 – Compete ao Presidente:

- I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – convocar e presidir a Assembléia Geral e redigir as atas;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria e redigir as atas;
- V – publicar todas as notícias das atividades da entidade;



Roberto Rivelino Vecchi
ADVOGADO OAB-PR 33.519

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Protocolado em 09/11/2007
 Registrado em 09/11/2007
 Campo Mourão - PR
 Rosimery Kilar
 CARLITA KOFFER
 SECRETARIA DE REGISTRO

recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO

Art. 28 – O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 29 – No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 – A Associação será dissolvida quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 31 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/5 (um quinto) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

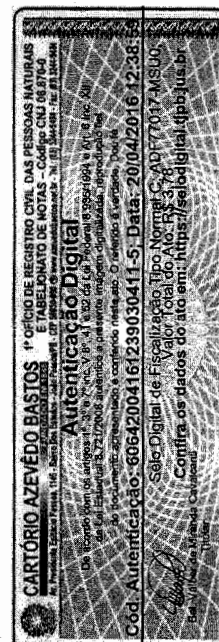
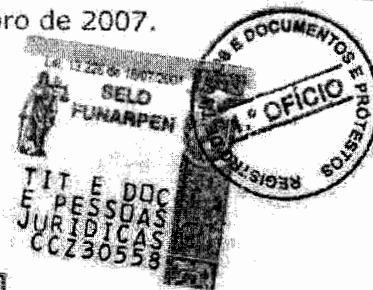
Art. 32 – Os sócios fundadores são Márcio André Fadul Vilas Bôas, João Moura Vilas Bôas e Hessne Fadul Vilas Bôas.

Art. 33 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela assembléia geral realizada no dia 09/11/2007.

Campo Mourão - Paraná, em 09 de novembro de 2007.

Márcio A.F. Vilas Bôas
 Márcio André Fadul Vilas Bôas



Roberto Rivelino Vecchi
 ADVOGADO OAB-PR 33.819

Ata Nº. 002/2015 da Associação Vilas Boas

As oito horas do dia 03 de novembro de 2015, na sede da instituição, cito Avenida Arnelindo Trombini, nº 3320, Jd. Albuquerque, na cidade de Campo Mourão, Estado Paraná CEP: 87.309-097, estando presentes Márcio André Fadul Vilas Boas, João Moura Vilas Boas e Hessne Fadul Vilas Boas, iniciou-se a reunião da Assembleia Geral 002/2015 da Associação Vilas Boas. Para iniciar os trabalhos, foram indicados pelos presentes para assumir a coordenação da Assembleia Geral da entidade Márcio André Fadul Vilas Boas.

Deram por aberta a assembleia iniciando pela leitura da pauta para os presentes, constando:

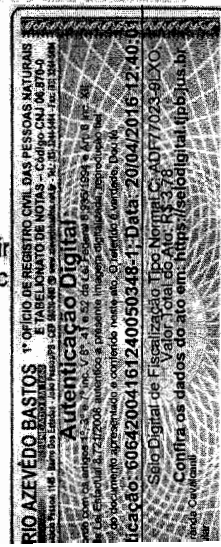
- a) A prestação de contas pelo presidente da instituição referente ao contrato de aluguel, água, luz, veículo em comodato, contas corrente bancária na Caixa Econômica Federal e outros.
- b) A prorrogação do mandato da diretoria por mais 04 (quatro) anos (até 08/11/19), desde que chapa única, e o dos associados temporários que atuam como conselheiros fiscais.
- c) A alteração da finalidade da instituição onde se lia na Ata 001/2015 de 02 de fevereiro do ano de 2015: A Associação tem por finalidade:
 - desenvolver ações e eventos esportivos, culturais e ambientais, que contribuam com a qualidade de vida das comunidades onde a associação atua;
 - desenvolver ações e eventos que arrecadem alimentos com fins de doação para instituições filantrópicas;
 - desenvolver serviços de arbitragem em qualquer modalidade esportiva;
 - promover, coordenar, organizar e/ou realizar oficinas, cursos e treinamentos de capacitação e profissionalização;
 - promover, coordenar, organizar e/ou realizar palestras e seminários de capacitação;
 - promover, coordenar, organizar e/ou realizar festas comemorativas, show's, confraternizações e apresentações culturais ou artísticas;
 - serviços relacionados à informática, recarga de tonner, segurança eletrônica, portão eletrônico, fibra óptica, refrigeração, pequenos reparos prediais, hidráulica, elétrica, pintura, lavagem de veículos leves e pesados, borracharia, roçagem, podas, jardinagem, urbanismo, metalurgia, estrutura metálica, toldos, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, obras de urbanização (estradas, ruas, praças e calçadas) e serviços de limpeza em geral.

Passar-se-á a ler: A Associação tem por finalidade:

- desenvolver ações e eventos esportivos, culturais e ambientais, que contribuam com a qualidade de vida das comunidades onde a associação atua;
- desenvolver ações e eventos que arrecadem alimentos com fins de doação para instituições filantrópicas;

E ainda tem por finalidade (de acordo com a tabela do CNAE):

- 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
- 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
- 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não perigosos
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
- 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
- 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andair
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão de obra
- 78.20-5-00 - Locação de mão de obra temporária
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios



113
[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 25/04/2016 às 21:15:20 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b07edc25693d80f4011b09a3ecb8fb0f319aecafee6bcd9e4df6cb6168fd
e1e1fb5c2bc1aa847f387022607d16adc51085f0284d8914ec2f989b7d1aac5f6a5c

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ASSOCIACAO VILAS BOAS e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

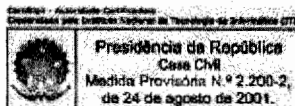
Esta certidão tem a sua validade até: 20/04/2017 às 16:05:19 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 520386

Código de Controle da Autenticação:

60642004161240050348-1 a 60642004161240050348-2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 85.91-1-00 - Ensino de esportes
- 85.92-9-01 - Ensino de dança
- 85.92-9-03 - Ensino de música
- 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática
- 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
- 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
- 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
- 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
- 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
- 97.00-5-00 - Serviços domésticos

Em seguida, buscaram-se os artigos do estatuto que regulamenta as decisões da assembleia. No mesmo consta que as decisões da assembleia somente serão válidas se obtiverem metade mais um dos votos dos associados da entidade. Logo, o coordenador dos trabalhos encaminhou o processo de leitura, discussão e aprovação das pautas. A leitura foi feita pauta por pauta, sendo cada debatida e em seguida aprovada. Ao final, foi feita votação em bloco, sendo que as pautas foram aprovadas por todos por unanimidade. As pautas aprovadas são as seguintes:

- a) A prestação de contas pelo presidente da instituição referente ao contrato de aluguel, água, luz, veículo em comodato, contas corrente bancária na Caixa Econômica Federal e outros.
- b) A prorrogação do mandato da diretoria por mais 04 (quatro) anos (até 08/11/19), desde que chapa única, e o dos associados temporários que atuam como conselheiros fiscais. Sendo mantido como Diretor-Presidente e representante legal o Sr. Márcio André Fadul Vilas Bôas, RG 6.086.311 SESP-SC, CPF 257.931.522-53, residente na Rua das Cerejeiras, nº 29, bairro Jardim Araucária, cidade de Campo Mourão - PR
- c) A alteração da finalidade da instituição de acordo com o proposto citado acima.

Com as pautas aprovadas, nada mais havendo a tratar, o coordenador da associação declarou, às 10:00 horas, encerrados os trabalhos da assembleia, da qual eu, Márcio André Fadul Vilas Bôas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, como coordenador da assembleia e como presidente da associação, pelo vice-presidente e pelo tesoureiro.

Campo Mourão, estado do Paraná, aos 03 de novembro de 2015.

Coordenador da Assembleia: Márcio André Fadul Vilas Bôas

Presidente da Associação: Márcio André Fadul Vilas Bôas

Vice-Presidente da Associação: João Moura Vilas Bôas

Tesoureiro da Associação: Hessne Fadul Vilas Bôas

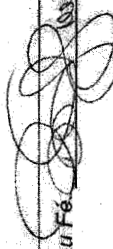


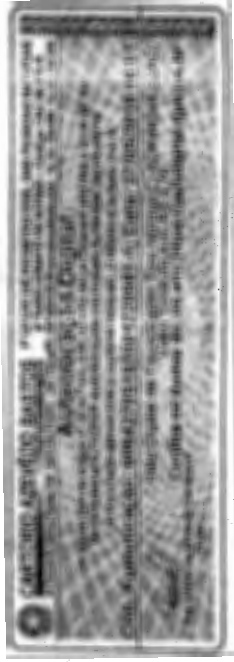
**Certidão de Registro Civil
de Pessoas Jurídicas**

Oficial: Rosimery Kffuri
Comarca de Campo Mourão-PR

Ano: 0
Livro Nº:
Pág. Nº: 1

° Reg. Av	Data	Livro	Natureza	Apresentante	Anots e Averbs
843 0	12/11/20	A-61	ATA FUNDACÃO E ESTATUTO	ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS	
186 0	22/10/20	A-67	ATA 001/2008	ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS	
529 0	11/08/20	A-73	ATA 001/2009	ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS	
950 0	18/02/20	A-98	0304/13 ATA 001/2010	ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS	
951 0	18/02/20	A-98	0305/13 ATA 001/2011	ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS	
952 0	18/02/20	A-98	0306/13 ATA 0001/2012	ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS	
331 0	20/01/20	A-114	ATA 001/2013	ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS	
007 0	20/03/20	A-115	ATA 001/2014	ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS	
024 0	09/06/20	A-117	ATA 001/2015	ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS	
0237 0	05/11/20	A-120	ATA ASSEMBLEIA GERAL 002/2015	ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS	
0238 0	05/11/20	A-120	ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO	ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS	

Declaro que os 11 registros em 1 página, acima descritos se encontram neste cartório. O Referido e Dou Fé.  Oficial. 23/05/2016



15


911

116



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 27/05/2016 às 17:25:53 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7449e7fbef13aa8d98a3c8dcd6fae81e458ebad7d8a0b5c05f7aeaa507
76dcacfb5c2bc1aa847f387022607d16adc5105899ce9c5875f7696ab9c2cf3d007e45

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ASSOCIACAO VILAS BOAS e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

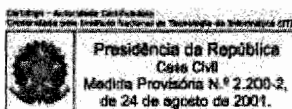
Esta certidão tem a sua validade até: 27/05/2017 às 16:15:14 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 538632

Código de Controle da Autenticação:

60642705161601220981-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE INTERIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO E REGISTRO DE IDENTIFICACAO




Marcio A. F. Vilas Boas

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

6.086.311

6.086.311

MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS

JOAO MOURA VILAS BOAS

HESSE FADUL VILAS BOAS

BELEM PA

BELEM PA

DATA DE NASCIMENTO
16/05/1968

DOC ORIGEM CERT. NASC. 12385 LV 143 FL 289 V E 290
CART. 7 OFICIO - BELEM PA

CPF 257.931.522-53

BALNEARIO CAMBORIU - SC

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI N 7.116 DE 29/08/63

117

[Handwritten signature]

118
fue

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 13/05/2016 às 13:34:50 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd0bad136f5ce8b62e27ba893c408ea4f0f3257c4e28478068b710aabc9
0cfe47fb5c2bc1aa847f387022607d16adc510348cb81c5690fc8c69999fba1c10d220

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ASSOCIACAO VILAS BOAS e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

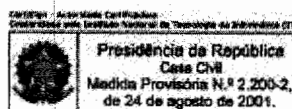
Esta certidão tem a sua validade até: 13/05/2017 às 11:38:26 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 531724

Código de Controle da Autenticação:

60641305161113260062-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





Fale com os Correios

Outros sites

Correios de A a Z

Rastreamento

JO 929 020 054 BR

Rastreamento de objetos

Rastreamento de objetos em outros países

Como rastrear um objeto

Siglas utilizadas no rastreamento de objetos

Rastreamento via SMS



Objeto entregue ao destinatário
07/06/2016 14:56 Chopinzinho / PR

Imprimir



Acesse o aplicativo dos Correios e leia o código 2D ao lado. Você não precisará digitar o código do objeto e poderá salvar na sua lista de favoritos.



07/06/2016
14:56
Chopinzinho / PR

Objeto entregue ao destinatário

07/06/2016
14:54
Chopinzinho / PR

Objeto disponível para retirada em Caixa Postal
R 14 DE DEZEMBRO, 4733 - -
Centro
Chopinzinho / PR

01/06/2016
15:57
Campo Mourão / PR

Objeto postado após o horário limite da agência
Objeto sujeito a encaminhamento no próximo dia útil

[Nova Consulta](#)

ATENÇÃO:

Objetos registrados recebidos do exterior que apresentam código iniciado por "R" não pertencem à modalidade expressa, sem rastreamento ponto a ponto e com prazo estimado de 40 DIAS ÚTEIS a partir da liberação na alfândega.

Rastreamento

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10, SEDEX 12 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

Objetos postados no Brasil e destinados ao exterior

O rastreamento para objetos postados no Brasil com código iniciado por "R" e "C" não é garantido fora do território brasileiro. Para esses objetos, os Operadores postais de outros países podem não disponibilizar e/ou transmitir informação de rastreamento para o Brasil. Sendo assim, consultas de rastreamento de objetos podem também ser realizadas nos sites dos Operadores de destino disponíveis em: <http://www.upu.int/en/the-upu/member-countries.html>

Fale com os Correios

Manifestação via Internet
Fale Conosco pelo site

Atendimento telefônico
3003 0100 (Capitais e Região Metropolitanas)

Portal Correios

Mapa do site
Rastreamento de objetos
Sala de imprensa
Concursos
Patrocínios
Contatos comerciais

Outros sites dos Correios

Correios para você
Correios para sua empresa
Sobre Correios
Loja virtual dos Correios
Blog dos Correios
Canais de Atendimento

0800 705 7050 (Serviço Atendimento)
0800 705 1100 (Sugestões de melhorias)

Cartão de serviços ao cidadão
Denúncias
Monitoramento de Compras

Canais de Atendimento
Correios Mobile
Sistemas dos Correios

Rede de atendimento
Consulte endereços e horários de atendimento das agências dos Correios

Quêntica

119
Jude



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

120
Jus

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2016

Às nove e trinta horas do dia oito de junho do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro, sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 413/2015, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 67/2016, para Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Som de Rua e Som Ambiente. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às dez horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

JHONAS DA SILVA E CIA LTDA – ME
ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991 – MEI
ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS

O Pregoeiro informou a todos que a empresa Associação Vilas Boas encaminhou somente os envelopes via correios, sendo que os mesmos foram entregues no dia 07/06/2016, às 14:56 horas, conforme comprovante de rastreamento anexo ao Processo. Como previa o edital, às dez horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, que o Certame era exclusivo para participação de Empresas enquadradas como Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, esclareceu também quanto aos procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Durante o Credenciamento, verificou-se que a empresa Associação Vilas Boas não apresentou a Declaração de Equadramento como ME ou EPP. Inclusive a referida empresa apresentou carta de recurso para que a mesma fosse admitida nas demais fases do Processo, caso não existisse três empresas estabelecidas local ou regionalmente na condição de ME ou EPP. Cabe informar que o pedido de recurso é intempestivo, portanto sem razão para considerá-lo. O Pregoeiro informou ainda que encontra-se encadernado junto ao Processo Licitatório, 04 (quatro) orçamentos de empresas locais enquadradas na forma do Edital. Portanto a Empresa Associação Vilas Boas foi desclassificada do Certame. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas pelas licitantes, de onde foi constatado que atenderam aos requisitos do Edital e apresentaram os preços iniciais conforme Mapa de Preços em Anexo. Em ato contínuo, iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06. Encerrado a fase de lances verbais e as negociações para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. As empresas ofertantes dos menores preços tiveram suas documentações analisadas e achadas em conformidade com o Edital. Os representantes e presentes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Na sequência foram declaradas as empresas vencedoras:

Item	EMPRESA	Unit. R\$	Total R\$
01	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA – ME	23,00	4.048,00
02	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA – ME	35,00	2.520,00
03	ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991 – MEI	175,00	5.075,00
04	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA – ME	499,00	16.966,00
05	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA – ME	289,90	11.596,00
06	ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991 – MEI	300,00	3.000,00

Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 67/2016, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou os Itens, objeto da Licitação à empresa vencedora. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro

[Handwritten signatures and initials]

121
JF

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 DIAS
Prazo de Execucao.....: 12 MESES

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
5016	ASSOCIACAO VILAS BOAS	09.194.360/0001-46
19	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME	09.468.615/0001-11
31	ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991	12.957.248/0001-24

Lote/Item Quantidade Uni. Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 176,00 Hs Contratacao de empresa para Di	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME Valor Unitario 23,0000 Quantidade 176,00 Valor Total 4.048,00	23,0000	ASSOCIACAO VILAS BOAS Item nao cotado pelo Fornecedor	
	ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991 Item nao cotado pelo Fornecedor			
0001/0002 Quantidade 72,00 Hs Contratacao de empresa para Di	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME Valor Unitario 35,0000 Quantidade 72,00 Valor Total 2.520,00	35,0000	ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991 Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0003 Quantidade 29,00 Hs Contratacao de empresa para Di	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME Valor Unitario 179,9000 Quantidade 29,00 Valor Total 5.217,10	179,9000	ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991 Valor Unitario 180,0000 Quantidade 29,00 Valor Total 5.220,00	
0001/0004 Quantidade 34,00 Hs Contratacao de empresa para So	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME Valor Unitario 499,9000 Quantidade 34,00 Valor Total 16.996,60	499,9000	ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991 Valor Unitario 500,0000 Quantidade 34,00 Valor Total 17.000,00	
0001/0005 Quantidade 40,00 Hs Som AMBIENTE para eventos Cult	ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991 Valor Unitario 290,0000 Quantidade 40,00 Valor Total 11.600,00	290,0000	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME Valor Unitario 319,9000 Quantidade 40,00 Valor Total 12.796,00	
0001/0006 Quantidade 10,00 Hs Som AMBIENTE para eventos Cult	ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991 Valor Unitario 300,0000 Quantidade 10,00 Valor Total 3.000,00	300,0000	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME Valor Unitario 339,9000 Quantidade 10,00 Valor Total 3.399,00	

Sugestao por Menor Preco Unitario

2819 - JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME

Lote/Item	Quantidade
0001/0001	176,00
0001/0002	72,00
0001/0003	29,00
0001/0004	34,00

Valor Unitario	Valor total do item
23,0000	4.048,00
35,0000	2.520,00
179,9000	5.217,10
499,9000	16.996,60

Observacoes

Total do Fornecedor: 28.781,70

4951 - ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991

Lote/Item	Quantidade
0001/0005	40,00
0001/0006	10,00

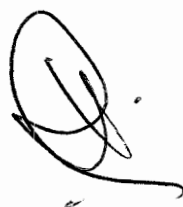
Valor Unitario	Valor total do item
290,0000	11.600,00
300,0000	3.000,00

Observacoes

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES




23
[Handwritten signature]

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 DIAS
Prazo de Execucao.....: 12 MESES

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
5016	ASSOCIACAO VILAS BOAS	09.194.360/0001-46
219	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME	09.468.615/0001-11
31	ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991	12.957.248/0001-24

Lote/Item Quantidade Uni. Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 176,00 Hs Contratacao de empresa para Di	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME Valor Unitario 23,0000 Quantidade 176,00 Valor Total 4.048,00		ASSOCIACAO VILAS BOAS Item nao cotado pelo Fornecedor	
	ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991 Item nao cotado pelo Fornecedor			
0001/0002 Quantidade 72,00 Hs Contratacao de empresa para Di	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME Valor Unitario 35,0000 Quantidade 72,00 Valor Total 2.520,00		ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991 Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0003 Quantidade 29,00 Hs Contratacao de empresa para Di	ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991 Valor Unitario 175,0000 Quantidade 29,00 Valor Total 5.075,00		JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME Valor Unitario 179,9000 Quantidade 29,00 Valor Total 5.217,10	
0001/0004 Quantidade 34,00 Hs Contratacao de empresa para So	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME Valor Unitario 499,0000 Quantidade 34,00 Valor Total 16.966,00		ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991 Valor Unitario 500,0000 Quantidade 34,00 Valor Total 17.000,00	
0001/0005 Quantidade 40,00 Hs Som AMBIENTE para eventos Cult	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME Valor Unitario 289,9000 Quantidade 40,00 Valor Total 11.596,00		ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991 Valor Unitario 290,0000 Quantidade 40,00 Valor Total 11.600,00	
0001/0006 Quantidade 10,00 Hs Som AMBIENTE para eventos Cult	ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991 Valor Unitario 300,0000 Quantidade 10,00 Valor Total 3.000,00		JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME Valor Unitario 339,9000 Quantidade 10,00 Valor Total 3.399,00	

Sugestao por Menor Preco Unitario

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
2819 - JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME				
0001/0001	176,00	23,0000	4.048,00	
0001/0002	72,00	35,0000	2.520,00	
0001/0004	34,00	499,0000	16.966,00	
0001/0005	40,00	289,9000	11.596,00	

Total do Fornecedor: 35.130,00

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
4951 - ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991				
0001/0003	29,00	175,0000	5.075,00	
0001/0006	10,00	300,0000	3.000,00	

[Handwritten signature]

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

E STADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

25
Jul

ADJUDICAÇÃO

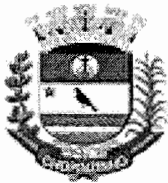
REF. Pregão Nº 67/2016

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 67/2016**, para Registro de Preços de Serviços de Som de Rua e som Ambiente e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	4.048,00	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME
2	2.520,00	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME
4	16.966,00	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME
5	11.596,00	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME
3	5.075,00	ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991
6	3.000,00	ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991

CHOPINZINHO, PR., 08/06/2016


ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

126
[Handwritten signature]

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 67/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 67/2016, para Registro de Preços de Serviços de Som de Rua e Som Ambiente e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME	35.130,00
ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991	8.075,00

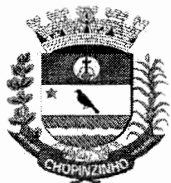
Que apresentaram os menores Preços por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/06/2016.

[Handwritten signature of Rogério Masetto]
ROGÉRIO MASETTO
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 -Telefax (46) 3242-8600

CEP: 85.560-000

CHOPINZINHO

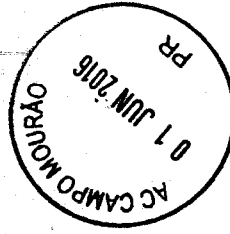
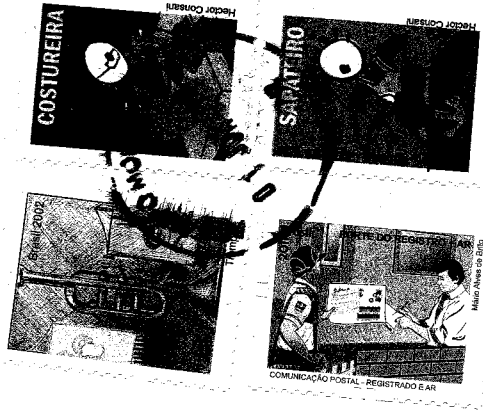
PARANÁ

127
Jus

Extratos da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 67/2016. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Som de Rua e Som Ambiente. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Serviço nas quantidades e locais ali determinadas; os serviços deverão ser executados em todo o território do município, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar na não execução do objeto da Licitação; A conferência deverá ser feita no ato da execução, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o executado, a reposição deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos serviços executados. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTO DE DESPESA:615-470-926-1133-456-643. GESTOR: Delair Vilmar Ambrosini. ARP nº 189/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Jhonas da Silva e Cia Ltda. Valor Total estimado R\$ 35.130,00. ARP nº 190/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Roque Narciso Marschner 60336846991-MEI. Valor Total estimado R\$ 8.075,00 Chopinzinho, PR, 09 de junho de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
REF. PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 67/2016
Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811
CEP: 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.



	REGISTRADO URGENTE REGISTERED PRIORITY
AR ☐	PESO / WEIGHT (kg) <u>1.8</u>
MP ☐	
JO 92902005 4 BR	

128
[Signature]

A
128
b-

REMETENTE:

ASSOCIAÇÃO VILAS BÓAS

ENDEREÇO: AVENIDA ARMELINDO TROMBINI, Nº 3.320

BAIRRO: JARDIM ALBUQUERQUE

CAMPO MOURÃO – PARANÁ

CEP: 87.309-097

ESTE ENVELOPE CONTEM:

- 1- DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
- 2- ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL
- 3- ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

EM ATENÇÃO DO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA

OBS.- CASO HAJA NECESSIDADE, FAVOR ABRIR ESTE ENVELOPE PARA PROTOCOLAR SEPARADAMENTE O CONTEÚDO DESTES

VIA
PROT. 09.18.364-662
CNPJ 09.18.364-662
Fone: (41) 9947-662

FREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 67/2016
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
PROponente: ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS
ENDEREÇO: AV. ARMELEDO TROMBINI Nº 2.320 - JARDIM ALBUQUERQUE
CEP: 87.309-097 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ
FONE/FAX: (41) 9916-9000
CNPJ Nº: 09.194.360/0001-46

129
[Signature]

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 67/2016
ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROponente: ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS
ENDEREÇO: AV. ARMEILINDO TROMBINI N.º 3.320 - JARDIM ALBUQUERQUE
CEP: 87.369-097 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ
FONE/FAX: (44) 9916-9000
CNPJ N.º: 09.194.366/0001-46

130
[Handwritten signature]

REGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 67/2016
VELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
ROPONENTE: ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991
NDEREÇO: Rua das Primaveras 3212, - BAIRRO SÃO JOSÉ - 85560-000 -
HOPINZINHO PR
ONE/FAX 46 9922 6054
GC/CNPJ: 12.957.248/0001-24

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 67/2016

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROponente: ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991

Endereço: Rua das Primaveras 3212, – BAIRRO SÃO JOSÉ – 85560-000 –

CHOPINZINHO PR

FONE/FAX 46 9922 6054

CGC/CNPJ: 12.957.248/0001-24

A
133
Q

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 67/2016
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA

ENDEREÇO: AV XV DE NOVEMBRO Nº 3788 – CENTRO DE CHOPINZINHO

FONE: 46-3242 3034

CGC/CNPJ: 09.468.615/0001-11

A
134

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 67/2016

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA

ENDEREÇO: AV XV DE NOVENBRO Nº 3788 – CENTRO DE CHOPINZINHO

FONE: 46-3242 3034

CGC/CNPJ: 09.468.615/0001-11



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

135
[Handwritten signature]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2016

Aos nove dias do mês de junho do ano dois mil e dezesseis, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Rogério Masetto**, brasileiro, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e Jhonas da Silva, brasileiro, inscrito no CPF nº 031.783.469-02, portador do RG nº 7.289.962-8/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho, representante legal da empresa **JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.468.615/0001-11, Inscrição Estadual nº 90436010-48, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 3788, Sala 05, Bairro Centro, Fone: (46) 3242-3034, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 67/2016**.

DO OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de som de rua e som ambiente. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data.

DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ser realizados em todo o território do Município e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações, inclusive com as responsabilizações técnicas; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas das Agências reguladoras, Conselhos Regionais de Categoria, ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 456-470-643-926-1133; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Delair Vilmar Ambrosini, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 039.755.099-53, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

136
[Handwritten signature]

e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. Para os reajustamentos serão seguidos os seguintes critérios: A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, portanto, neste período os preços não serão reajustados; Após o período acima citado, os preços poderão ser reajustados desde que as variações de mercado sejam devidamente comprovadas através de notas fiscais de compra; Serão aceitas apenas notas fiscais eletrônicas; As notas fiscais deverão ser do mesmo fornecedor; Serão aceitas notas fiscais emitidas com data de no máximo trinta dias antes da data da ocorrência do certame; **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizadas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 67/2016** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendzjuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

[Handwritten signature]
Chopinzinho, 09 de junho de 2016.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

137
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

[Handwritten signature]
Jhonas da Silva e Cia Ltda - ME - Contratada
Jhonas da Silva - Representante Legal

ANEXO I da ARP nº 189/2016

ITEM DO EDITAL	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	176	Hs.	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com MOTOCILETA. O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	23,00	4.048,00
02	72	Hs.	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com CARRO. O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	35,00	2.520,00
04	34	Hs.	Contratação de empresa para Sonorização através de CAMINHÃO PALCO DE SONORIZAÇÃO. O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	499,00	16.966,00
05	40	Hs.	Som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais - diurnos. Equipamentos mínimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10"; - 4 drives; - 4 amplificadores; - Mesa digital; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 8 microfones com fio; - 14m de trilhas; - 2 monitores de palco.	289,00	11.596,00
TOTAL – R\$					35.130,00

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

138
[Handwritten signature]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2016

Aos nove dias do mês de junho do ano dois mil e dezesseis, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Rogério Masetto**, brasileiro, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e Roque Narciso Marschner brasileiro, inscrito no CPF nº 603.368.469-91, portador do RG nº 7.380861-8/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho, representante legal da empresa **ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.957.248/0001-24, Inscrição Estadual: Isento, estabelecida na Rua das Primaveraes, nº 3212, Bairro São José, Fone: (46) 9922-6054, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 67/2016. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de som de rua e som ambiente. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ser realizados em todo o território do Município e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações, inclusive com as responsabilizações técnicas; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas das Agências reguladoras, Conselhos Regionais de Categoria, ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 456-470-643-926-1133; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Delair Vilmar Ambrosini, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 039.755.099-53, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

139

e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. Para os reajustamentos serão seguidos os seguintes critérios: A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, portanto, neste período os preços não serão reajustados; Após o período acima citado, os preços poderão ser reajustados desde que as variações de mercado sejam devidamente comprovadas através de notas fiscais de compra; Serão aceitas apenas notas fiscais eletrônicas; As notas fiscais deverão ser do mesmo fornecedor; Serão aceitas notas fiscais emitidas com data de no máximo trinta dias antes da data da ocorrência do certame; **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizadas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 67/2016** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 09 de junho de 2016.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

140
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Município de Chopinzinho - Contratante

Rogério Masetto - Prefeito

[Handwritten signature]
Roque N. Marschner

Roque Narciso Marschner 60336846991 - MEI - Contratada

Roque Narciso Marschner - Representante Legal

ANEXO I da ARP nº 189/2016

ITEM DO EDITAL	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
03	29	Hs.	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com CAMINHAO DE SONORIZAÇÃO. O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 - Art. 5º.	175,00	5.075,00
06	10	Hs.	Som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais - noturnos. Equipamentos mínimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10"; - 4 drives; - 4 amplificadores; - Mesa digital; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 8 microfones com fio; - 14m de treliças; - 8 canhões de led (utilizado em eventos noturnos); - 4 moving (utilizado em eventos noturnos); - 2 monitores de palco.	300,00	3.000,00
TOTAL - R\$					8.075,00

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 14 de Junho de 2016

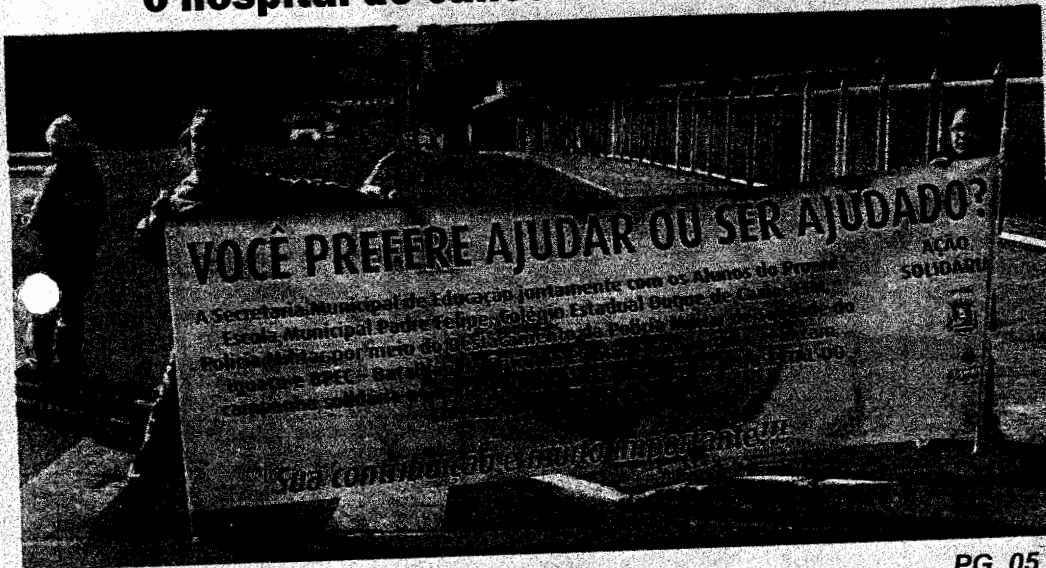
O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 408 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Alunos do Proerd em Saudade do Iguaçu realizam campanha solidária para arrecadar recursos para o hospital do câncer de Pato Branco



SAUDADE DO IGUAÇU

PG. 05

Residência arrombada e objetos furtados no interior de São João.

Polícia Civil de Chopinzinho procura responsáveis por furto em loja

Homem é assaltado enquanto pescava com a família no alagado do Iguaçu

Homem é morto ao tentar matar a ex

SEGURANÇA

PG. 10 e 11

São João implanta o Núcleo de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde



SAÚDE

PG. 04

Colisão frontal tira a vida de jovem de 22 anos em Chopinzinho



SEGURANÇA

PG. 11

Campeonato Municipal São João de Futsal começa na próxima sexta-feira

17

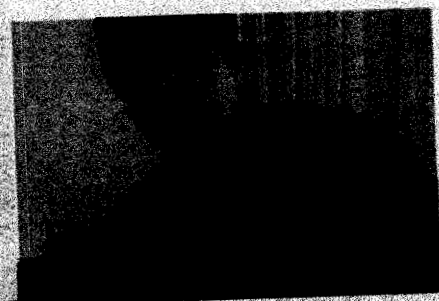
ESPORTE

PG. 09

Jornalista Chopinzhense Ricardo Rossi é premiado pela Unidade de Coordenação de Projetos da ONU/FAO

PRÊMIO

PG. 03



Gabinete da Presidência, em 8 de junho de 2016.

Marcos Monteiro
Presidente

Registre-se e publique-se.

Alceu Ferreira
1º Secretário

Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95
Rua Diogo Antônio Feijó, 4073- Anexo ao Banco do Brasil - Centro
Fone/Fax (48) 3242-1686/1487
e-mail: cmc@chopinzinho.pr.gov.br - site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

Patrimônio	Código
8 (oito) mesas de formica e madeira Ind.	166, 167, 168, 169, 171, 172, 173 e 174
1 (uma) mesa de formica e madeira Ind. com 3 lugares	170
3 (três) mesas para computador em madeira	040, 041 e 042
1 (uma) impressora multifuncional HP Deskjet F4280	191
1 (uma) cadeira giratória estofada	068
2 (duas) aparelhos de telefone inalambrados	064 e 146
1 (um) aparelho de telefone em formica	176
1 (um) aparelho de telefone e fax digital	066
1 (um) no-break NKS 107509	083
1 (uma) cadeira estofada com braço torçada	039
1 (uma) cadeira fixa com braço estofada	012
2 (duas) mesas em madeira com 2 gavetas	085, 028
1 (um) armário de madeira com 3 portas	071
1 (uma) pia de madeira com cuba inox	072
2 (duas) cadeiras giratórias com braço estofada em tec.	011, 078
1 (uma) mesa de madeira para impressora	057
1 (uma) mesa de madeira MDF com gavetas	061
1 (um) balcão de madeira para sum	175

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 71/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 27 de junho de 2016, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de carne bovina e carne de frango. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Predio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (48) 3242-8614.

Espécie: Rescisão do Contrato nº 139/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratado: Rodrigo Beck - Me - CNPJ: 08.705.850/0001-05. Objeto: Rescisão de Contrato por conveniência Administrativa e de acordo entre as partes. Origem: Pregão nº 55/2016. Fundamento Legal: 8.666/93. Data da assinatura: 07/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jennifer Nunes de Almeida.

Espécie: Termo de Paralisação/Suspensão do Contrato nº 310/2014. Contratante: Município de Chopinzinho - PR.

Contratada: Agência de Publicidade Chopinzinho Ltda - ME. CNPJ: 07.210.690/0001-52. Objeto: Suspensão temporária do Contrato até 31/12/2016. Origem: Tomada de Preços nº 10/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei Federal 9.504/97, que estabelece normas para as eleições (Lei Eleitoral) e Resolução TSE nº 23.450 (Calendário Eleitoral). Data da assinatura: 01/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Gustavo Luiz Schneider Klassen, pela Empresa.

Extratos da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 67/2016. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Som de Rua e Som Ambiente. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **PRazos E CONdições DE ENTREGA:** A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Serviço nas quantidades em todo o território do município, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento. A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar na não execução do objeto da Licitação. A conferência deverá ser feita no ato da execução, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o executado, a reposição deverá ser feita imediatamente. A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos serviços executados. **PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTO DE DESPESA: 615-470-926-1133-456-643. GESTOR: Delair Vilmar Ambrosini. ARP nº 189/2016. Partes: Município de Chopinzinho e Jhonas da Silva e Cia Ltda. Valor Total estimado R\$ 35.130,00. ARP nº 190/2016. Partes: Município de Chopinzinho e Roque Narciso Marschner 60336846991-MEI. Valor Total estimado R\$ 8.075,00 Chopinzinho, PR, 09 de junho de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 188/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação Casa Familiar Rural de Chopinzinho. CNPJ: 00.422.140/0001-58. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Valor total: R\$ 100.741,82 (cem mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 10/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (688), (691), (694), (696) e (698). Data da assinatura: 07/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdir Bolzani, pela Associação.

Espécie: Extrato do Contrato 191/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM. CNPJ: 29.184.280/0001-17. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais Participação no 50º Congresso Nacional da ABIPEM. Valor: R\$ 2.205,00 (dois mil duzentos e cinco reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 11/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1424. Data da assinatura: 13/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Demetrius Ubiratan Hintz, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 67/2016, para Registro de Preços de Serviços de Som de Rua e Som Ambiente e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME	35.130,00
ROQUE NARCISO MARSCNER 60336846991	8.075,00

Que apresentaram os menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autoriza a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO: GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/06/2016. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
100.741,82	ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JUNHO DE 2016. Rogério Masetto Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 27/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a

RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	3.900,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JUNHO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 3/2016

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 3/2016, que após análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	Montina Prestação de Serviços Ltda - ME	524.586,49

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 10 de junho de 2016.

Presidente da comissão: Delair Vilmar Ambrosini
Membros da comissão: Roberto Alencar Przewdzinsk
Omar Cambaruzzi Filho

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.205,00	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE JUNHO DE 2016. Rogério Masetto Prefeito.

Extrato de Portaria
Decreto nº 265/2016
Concede Pensão
Data: 07/06/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Decreto
Decreto nº 269/2016
Exonera Servidor a Pedido
Data: 09/06/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Decreto
Decreto nº 270/2016
Exonera Servidor Efetivo a Pedido
Data: 09/06/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Portaria
Portaria nº 375/2016
Licença Prêmio
Data: 08/06/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Portaria
Portaria nº 376/2016
Insalubridade
Data: 08/06/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Portaria
Portaria nº 377/2016
Insalubridade
Data: 08/06/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Portaria
Portaria nº 378/2016
Concede Férias
Data: 08/06/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Portaria
Portaria nº 379/2016
Licença Maternidade
Data: 08/06/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Portaria
Portaria nº 380/2016
Prorrogação Licença Maternidade
Data: 08/06/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)